



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 037/2026		Pregão Eletrônico nº 026/2026	
Registro de Preços: <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim			
Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração			
Critério de Aceitabilidade: Média de Preços apurada pela Administração, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas neste Edital.		Preços Máximos Aceitos: Média Estimada pela Administração, podendo ser aceito preços até 10% superior à média como atratividade de mercado.	
Orçamento Sigiloso: <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> *Sim * Exceto para os órgãos de controles e licitantes no momento de julgamento.			
Tipo de Julgamento: <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço por item <input type="checkbox"/> *Menor Preço por lote * O julgamento do certame por “menor preço por lote” se justifica conforme entendimento do TCU – Acórdão 861/2013 – Plenário, eis que os itens licitados, aglutinados por lotes estão intrinsecamente relacionados, possuindo a mesma natureza. Além disso, possibilita o aumento da eficiência administrativa do setor público, pela otimização do gerenciamento dos seus contratos de fornecimentos, conforme se verifica do Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara. Ademais, a adjudicação por itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para a seleção, o que, tornaria bem mais oneroso o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (Acórdão TCU 5.301/2013 – 2ª Câmara)			
Modo de Disputa: <input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto e Fechado.			
Recebimento de Propostas: Início: 09/06/2026 às 08h00min Fim: 23/06/2026 às 08h00min		Realização: 23/06/2026 Horário: 08h10min, horário de Brasília Obs. Nesta fase será informado via chat o horário de início dos lances.	
Local de Realização: www.novobmnet.com.br			
Telef. Contato: 33 3326 1000 ou pelo endereço eletrônico: licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com			
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006: <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim			
Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional, art. 47, 48, I da LC nº 123/2003: <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim (Caso afirmativo, ver condição 5 do Edital)			
Licitação Exclusiva para ME e EPP: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não – Ampla Concorrência			
Aplicar o Art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, em conformidade com o art. 87 do Código Civil Brasileiro: <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim			
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014: <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim			



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

Peças Integrantes do Edital:

- Anexo I** – Normas específicas;
- Anexo II** – Declaração de enquadramento ME, EPPs e equiparadas;
- Anexo III** – Declarações Conjuntas;
- Anexo IV** – Proposta Comercial;
- Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI** – Minuta de Contrato;
- Anexo VII** – Orçamento Estimado em Quantitativos e Valores.

O Município de Santa Bárbara do Leste – MG, por intermédio de seu Pregoeiro juridicamente constituído, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Santa Bárbara do Leste, Senhor Anderson Nunes Maia, devidamente designado com sua respectiva Equipe de Apoio e demais profissionais do quadro do Município, quando intimado pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

No curso de realização do processo licitatório a Administração será norteadada pelo princípio da moderação, dispensando o formalismo exagerado com o objetivo de ampliar a competitividade, desde que o fato gerador apontado não seja grosseiro e fere o princípio da isonomia entre os competidores. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste no endereço eletrônico licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com e na plataforma www.novobbmnet.com.br e também no prédio administrativo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para Registro de Preços, objetivando futura e eventual aquisição de Material de Expediente em atendimento às demandas das Secretarias Municipais, em conformidade com os anexos deste Edital.

1.2 O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras do certame.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações em dias úteis, respeitada a disponibilidade para recepção em horário de expediente ou pelo e-mail constante neste edital;

2.2 As respostas do Pregoeiro quanto às dúvidas e questionamentos suscitados serão respondidas por escritos no prazo de até 02 (dois) dias e devidamente publicadas no sítio eletrônico oficial para conhecimento dos interessados.

2.3 Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto ao endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br que atendam a todas as exigências contidas



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

neste Edital, com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 É de responsabilidade da empresa licitante a obtenção das licenças e autorizações a que se refere o inciso I do § 5º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

3.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão participar deste pregão:

3.5.1 Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2 Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.5.4 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

3.5.5 Licitante cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste pregão;

3.5.6 Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.5.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.11 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

3.5.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.13 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato Agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.7 O Impedimento de que trata o item 3.5.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A vedação de que trata o item 3.5.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9 É expressamente vedada a contratação cõnjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão licitante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme disposto no § único do inciso VI do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.10 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes junto ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

4.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

4.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

4.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.

4.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME EPP E EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS

5.1 Não se aplica a participação exclusiva de ME, EPP e Equiparadas locais/regionais.

5.2 Aplica-se, entretanto, o disposto no §3º, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sendo beneficiadas no caso previsto no citado dispositivo as Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas localizadas **LOCALMENTE E NAS REGIÕES IMEDIATAS DE CARATINGA, MANHUAÇU E IPATINGA, CONFORME CRITÉRIO ESTABELECIDO PELO IBGE**, aplicando-se no que couber os dispositivos contidos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.3 A aplicação do disposto no §3º, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, mostra-se imprescindível haja vista que, esse benefício concedido às Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas localizadas **LOCALMENTE E NAS REGIÕES IMEDIATAS DE CARATINGA, MANHUAÇU E IPATINGA, CONFORME CRITÉRIO ESTABELECIDO PELO IBGE** possui o objetivo de reduzir a morosidade na entrega de produtos causadas muitas vezes pela grande distância geográfica dos fornecedores em



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

relação ao nosso município e que, por essa razão, acaba por gerar inúmeras notificações às empresas contratadas pelo atraso na entrega, e, mesmo apesar de notificadas, as empresas não realizam as entregas no prazo estipulado, resultando em abertura de processos administrativos para apuração de responsabilidades, rescisões de contratos, o que, definitivamente, não resolve o problema, ocasionando transtornos para o município com a paralisação ou atraso dos serviços.

5.4 Justifica-se, ainda, o incentivo às micro e pequenas empresas locais e regionais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.

5.5 Para este incentivo, a Administração está levando em consideração o objeto do certame que pode ser fornecido por várias empresas sediadas dentro da limitação local e regional.

5.6 Pela gestão de eficiência do contrato temos os benefícios de:

5.6.1 Logística na disponibilidade diária de comunicações e entrosamentos, com visitas necessárias para a preparação e elaboração antecipada das demandas administrativas;

5.6.2 Possível fiscalização prévia dos produtos que serão entregues ao município, facilitando a diligência e troca rápida de alguma imperfeição ou estando-o em desacordo com o termo de referência;

5.6.3 Plausível solução para maior controle nos serviços e materiais, uma vez que a organização do serviço público é o fator maior que se quer obter com os materiais a serem adquiridos.

5.6.4 Ausência de almoxarifado amplo e local adequado que possa armazenar grandes estoques, eis que o município é pequeno e neste contexto as compras fracionadas em pequenas quantidades evitam perdas de produtos e conseqüente prejuízo para o órgão.

5.7 Os benefícios sociais com a aplicação do disposto no §3º, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, são:

5.7.1 Maior geração de emprego e renda na região de execução do objeto;

5.7.2 Realização de políticas públicas voltadas à redução da desigualdade social e pobreza;

5.7.3 Fomento aos pequenos negócios, sendo que é sabido que embora o comércio seja global é nas regiões se concentram a maior parte das aquisições;

5.7.4 Incentivo aos mercados com a injeção direta de recursos por parte do poder público através de aquisições eficientes e céleres para atender à suas demandas.

5.8 Os benefícios fiscais com a regionalização são:

5.8.1 Maior geração de receitas estaduais e municipais;

5.8.2 Maior circulação de mercadorias e serviços;

5.8.3 Oportunidade para abertura de novos negócios e empresas;

5.8.4 Incentivo às empresas e negócios existentes através de políticas públicas de sustentabilidade e inovação.

5.9 Demais disso, as microrregiões são compostas por dezenas de Municípios, o que demonstra ao mesmo tempo observância ao princípio de eficiência (logística no processo da prestação dos serviços e fornecimentos mais rápidos, fato que tem sido verificado no dia a dia da Administração); princípio de economicidade (há diversos potenciais fornecedores, inclusive de municípios de médio) e principalmente afastamento de afronta ao princípio da impessoalidade, pelo considerável número de potenciais fornecedores.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

6.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

- 6.2.1** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 6.2.2** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 6.2.3** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.4** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.5** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 6.3** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
- 6.4** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- 6.4.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ao 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.
- 6.6** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.7** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 6.8** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.9** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 DA PROPOSTA

- 7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1** Especificação detalhada dos produtos conforme objeto do Edital;
- 7.1.2** Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;
- 7.1.3** Marca dos produtos ofertados à Administração.
- 7.2** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

7.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, mediante cadastro prévio no sistema.

7.4 A simples participação da licitante concorrente neste certame implica que:

7.4.1 Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste pregão;

7.4.2 Que apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

7.4.3 Compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital;

7.4.4 No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

7.5 O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de julgamento do certame.

7.6 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias poderá ser solicitada prorrogação de validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse do município.

7.6.1 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do licitante, sendo liberado do compromisso em caso de recusa.

7.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da formulação de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no Edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial.

7.8 O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s)/item(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote, quando for o caso.

7.9 O município de Santa Bárbara do Leste – MG efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente.

7.9.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses

7.10 Será desclassificada a proposta comercial que:

7.10.1 Não se refira à integralidade do objeto;

7.10.2 Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

7.10.3 Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pelo município de Santa Bárbara do Leste, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, em relação aos itens.

7.11 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – MG, com endereço na Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, CEP 35.328-000.

7.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados poderá ensejar a responsabilização pela Administração e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

7.12.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

7.12.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, onde o Pregoeiro primeiramente verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo.

8.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao intervalo mínimo de ~~1%(um por cento)~~.

8.9.1 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, conforme o caso, vislumbrada vantajosidade para a Administração alterar o intervalo mínimo de lances da disputa dispensando o intervalo em porcentagem e adotando o critério de menor preço.

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo previsto pelo sistema, na hipótese de lance inconsistente, inexecuível ou puramente erro material.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração máxima de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

8.11.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá facultativamente admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

8.11.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, podendo ser remarcada posteriormente mediante publicações no sítio eletrônico do órgão.

8.16 Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexequibilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta mais bem classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

8.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

8.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2 Empresas brasileiras;

8.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 05 (cinco) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de negociação e julgamento da proposta.

9.3 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e cláusula segunda do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

10.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1 Contiver vícios insanáveis;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

- 10.4.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.4.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.4.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 10.5** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.5.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.5.2** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.5.3** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11 DA AMOSTRA

- 11.1** A Administração municipal reservava-se no direito, caso julgue necessário, de solicitar das empresas provisoriamente vencedoras a apresentação de amostras dos produtos que se dispuser a fornecer ao município. A análise da amostra será efetuada pelo Departamento de Compras da Administração e conjunto com os setores requisitantes.
- 11.2** A amostra de produtos que apresentarem problemas de natureza técnica e/ou descritivas ou que for declarada de péssima qualidade, comprometendo durabilidade, eficiência e economicidade, será imediatamente recusada, mesmo que possua todas as especificações exigidas neste Edital. Nestas circunstâncias, a Administração reserva-se no direito de convocar os licitantes remanescentes em caso de inércia da licitante em trocar dos produtos.
- 11.3** A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do objeto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- 11.4** A amostra que obtiver aprovação poderá (a critério da Administração) efetivamente ser adquirida.
- 11.5** As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS da Seção de Almoxarifado, no prazo máximo de 10 dias, contados da apresentação. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.
- 11.6** A licitante vencedora ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que o equipamento objeto do presente certame seja entregue, inclusive todas as despesas provenientes das amostras
- 11.7** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os licitantes.
- 11.8** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.9** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.10** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

12 DA HABILITAÇÃO

- 12.1** Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

12.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por extração via internet, por cópia ou por declaração de autenticidade emitida por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

12.2.1 Os atos serão preferencialmente digitais, de modo a permitir a comunicação, armazenamento e validação por meio eletrônico;

12.2.2 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.3 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

12.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.1 Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

12.4.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

12.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.5.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.2.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.5.2.2 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos ao domicílio ou sede do licitante;

12.5.2.3 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativas emitida pela Secretaria Municipal competente;

12.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL

12.6.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante fornecidos os



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

produtos iguais ou similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 67, II) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos de execução.

12.7 DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

12.7.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.7.2 Declaração de enquadramento ME, EPPs e equiparadas (Anexo II);

12.7.3 Declarações Conjuntas (Anexo III);

12.7.4 O(s) licitante(s) terá(ão) o prazo máximo de 30 minutos para vincular os documentos de habilitação ao certame sob pena de serem considerado inabilitados, podendo haver prorrogação à critério da autoridade condutora do certame, levando-se em consideração os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, bem como a ausência de complexidade na documentação exigida.

12.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.9 O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consultas ao site dos órgãos emissores para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, para fins de habilitação.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.15 A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.15.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

12.15.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

12.15.3 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação ou documento equivalente e não como condição para participação na licitação.

12.16 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

12.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

12.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.18 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado a classificação do certame.

12.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13 DA VISTORIA

13.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega e execução do objeto licitado devido à sua característica.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Não assinar o Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou não receber a Ordem de Fornecimento dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

14.1.1.1 Decairá ao direito de gozo ao resultado da licitação o licitante que não proceder as exigências contidas no item 14.1.1, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei.

14.1.1.2 O prazo previsto no item 14.1.1 poderá ser dilatado, desde que a licitante vencedora apresente as devidas justificativas aceitas pela Administração.

14.1.1.3 Caso não haja assinatura do instrumento competente a Administração convocara os licitantes remanescentes na ordem de classificação, aplicando para tanto as diretrizes contidas no §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.1.4 Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

14.1.5 Não mantiver sua proposta;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.1.7 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.8 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.9 Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la falsificada ou deteriorada;

14.1.10 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

14.1.11 Fraudar a licitação;

14.1.12 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.13 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado;

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

14.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DOS RECURSOS

15.1 A licitante poderá de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso. O recurso será redigido em computador, contendo nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

15.2 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo, motivadamente.

15.3 O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

15.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder direito de juízo de admissibilidade.

15.6 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.7 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a vista dos autos franqueada ao licitante tão somente dos elementos indispensáveis à defesa de seu interesse.

15.8 As intenções de recurso não admitidas ou rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os recursos ou pedido de reconsideração contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16 DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do certame, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

16.2.1 Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (Contrato social, se sócio; Contrato social e procuração, se procurador; somente procuração, se pública).



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

16.4 O município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto será adjudicado e homologado pela autoridade máxima do órgão às licitantes vencedoras dos lotes ou itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decisão da peça jurídica.

17.2 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, assinar o instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 O prazo para retirada da nota de empenho, assinatura do instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18 DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 O fornecimento que compreende o objeto deste Edital será eventualmente executado pela Administração durante a vigência da ata de “Registro de Preços”.

18.2 Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtorno aos setores administrativos requisitantes que demandam o fornecimento do objeto, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos a Administração municipal, sujeitando o proponente infrator as penalidades previstas neste Edital e no instrumento de Ata de Registro de Preços / Contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade de cada secretaria, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido. Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, de acordo com a efetiva entrega por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.

19.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

19.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.4 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à contratada.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

20 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 Os recursos orçamentários para suportar as despesas eventualmente contraídas, estão consignados no orçamento próprio do município, compatível com o objeto do certame.

21 DO FORO

21.1 As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Caratinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

22.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas.

22.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital.

22.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceitado sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, arguir falhas e irregularidades no processo.

22.7 No exclusivo interesse do município, este poderá emitir tantas Ordens de Fornecimentos, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos.

22.8 O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da Administração municipal.

22.9 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto sem o expresse consentimento da Administração, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório, exceto nos casos de atendimentos às diretrizes da LC nº 123/2006.

22.10 Os casos omissos não tratados neste edital serão resolvidos à luz das regras previstas na Lei Federal 14.133/21.

Santa Bárbara do Leste/MG, 03 de junho de 2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

ANEXO I – NORMAS ESPECÍFICAS

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para Registro de Preços, objetivando futura e eventual aquisição de Material de Expediente em atendimento às demandas das Secretarias Municipais, conforme descrições contidas nos anexos deste Edital.

1.2 As marcas, porventura mencionadas, poderão ser substituídas por similares, desde que não comprometam a qualidade dos produtos.

1.3 O objeto ora licitado poderá ser utilizado, pela Administração municipal, em todas suas Secretarias e Departamentos no corrente exercício bem como no exercício seguinte, enquanto perdurar a validade da Ata de Registro de Preços.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição se justifica pela necessidade dos produtos de modo a disponibilizar à Secretaria Requisitante esses materiais que são essenciais ao funcionamento diário da Secretaria Requisitante. A justificativa da demanda está inserida no termo de referência. A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP” está ampara no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21

3 DOS CRITÉRIO DE FATURA E PAGAMENTO

3.1 As faturas serão emitidas em reais.

3.2 Como condição de pagamento, a licitante deverá manter-se durante a execução do Contrato, Ata de Registro de Preços ou qualquer outro documento hábil todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

3.3 Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pelo fiscal do Contrato ou órgão requisitante.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.5 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, será a mesma devolvida a licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo estipulado o prazo de 20 dias contado a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício, para efeito de pagamento.

3.6 O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato, Ata de Registro de Preços ou equivalente.

3.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4 DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2 **A entrega será por conta da licitante vencedora, sem nenhum custo ao município dentro de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento** no seguinte



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

endereço: Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, CEP 35.328-000. No caso de outro endereço, este deverá estar descrito na Ordem de Fornecimento exaurida.

4.3 A licitante se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.4 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

4.5 O Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.5.1 É facultada a subcontratação parcial do objeto mediante requerimento pela licitante e autorização do órgão licitante de modo a atender às diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 Os produtos entregues deverão ter garantia de 01 (um) ano a contar do recebimento contra defeitos de fabricação, ou vícios que contiverem mesmo que estejam ocultos.

5 DO ESTIMATIVO UNITÁRIO E QUANTITATIVO DO CERTAME

5.1 O Estimativo unitário e quantitativo do certame está descrito no **ANEXO X** deste Edital, podendo ser sigiloso caso a Administração considere adequado, exceto para os órgãos de controle externo, conforme orientação do Tribunal de Contas da União.

6 DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1 A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – MG, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado a prestação da garantia de execução de Contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando analisará os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, apresentando as devidas motivações.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

7.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos que será de no mínimo um ano ou 80% de seu período de validade, quando for o caso.

7.2 Entregar os produtos objeto deste Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.3 Executar o Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

7.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.5 Fornecer produtos que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Edital, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas nacionais e internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

7.6 Cumprir os prazos previstos no Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil que venham a ser fixados pelo município.

7.7 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.

7.8 Manter-se, durante toda a vigência do Contrato Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento.

7.9 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, ata de registro de preço e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

7.10 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

7.10.1 Economia no consumo de água e energia;

7.10.2 Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

7.10.3 Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

7.10.4 Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

7.10.5 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

7.10.6 Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

7.10.7 Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

7.10.8 Observação das normas do INMETRO, quando for o caso e houver regulamentação da matéria.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Notificar a licitante sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.3 Emitir, por meio do setor de compras o correspondente pedido de compra.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da licitante, em relação aos produtos, objeto do processo.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do fiscal de Contrato legalmente constituído.

8.6 Efetuar os pagamentos devidos à licitante nas condições estabelecidas.

8.7 Fiscalizar a execução do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.8 Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

8.9 Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da licitante.

8.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.

8.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, Ata de Registro de Preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.12 Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.

8.13 Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

8.14 É vedada à Administração constituir exigências ou intervir na gestão interna do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil de modo a caracterizar interferência indevida, desarrazoada e incompatível com as regras de contratações públicas.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

9 DAS DEMAIS CONDIÇÕES

9.1 O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no artigo 75 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2 Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.4 A licitante por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

9.5 A licitante guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

9.6 A Contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa elaboração do Contrato ou Ata de Registro de Preços, obedecendo para tanto as normas contidas art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

Santa Bárbara do Leste/MG, 03 de junho de 2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico nº 026/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na legislação vigente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

MICROEMPRESA INDIVIDUAL.

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando portando, apta a gozar dos benefícios legais vigentes.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

ANEXO III – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico nº 026/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, participante no processo licitatório epigrafado, por meio de seu representante legal, vem perante Vossa Senhoria declarar que:

- a) Cumpre a obrigatoriedade de reserva para cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;
- b) A proposta foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial participante nesta licitação;
- c) Não discutiu ou obteve qualquer informação privilegiada perante servidores ou autoridades da entidade promotor desta licitação;
- d) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro potencial participante quanto a participar ou não nesta licitação;
- e) Sua proposta é exequível para cumprir com o compromisso ou Contrato futuro, estando nela inclusa todas as despesas diretas e indiretas para sua plena execução, e ainda custos como: impostos de quaisquer naturezas, taxas, transportes, garantias, deslocamentos e outros;
- f) Os preços oferecidos pela empresa no presente certame são compatíveis em comparação com preços já praticados pela empresa em objetos similares;
- g) Confirma sua capacidade técnica profissional e operacional em cumprir com o referido Contrato, em caso de homologação da proposta, em acordo com o estabelecido nas disposições legais pertinentes;
- h) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- i) Tem conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos compromissos objeto do referido pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o município;
- j) Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Licitante

(OBS.: DECLARAÇÃO DE CARÁTER OBRIGATÓRIO)



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA – RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Unit.	Valor Total
1	ADESIVO INSTANTANEO 20G MULTIUSO, COLA ADESIVO INSTANTANEO TUBO 20 G, RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHO EM E.V.A, ISOPOR, PAPEL. PAPELÃO, TECIDOS, ESPONJAS, CORTIÇAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS.		UNID	120		
2	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA EXECUTIVA/COMERCIAL, ORGANIZAÇÃO DIÁRIA, EM LÍNGUA PORTUGUESA, TAMANHO APROXIMADO 21 CM X 15 CM (A5). POSSUIR CAPA DURA REVESTIDA EM PAPELÃO ENCAPADO COM MATERIAL PLÁSTICO, ACABAMENTO RESISTENTE. MIOLO COM 365 PÁGINAS IMPRESSAS EM PAPEL OFFSET BRANCO DE GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². DEVE CONTER ÍNDICE TELEFÔNICO, FITA MARCADORA DE PÁGINA E CALENDÁRIO ANUAL. COR: PRETA. ENCADERNAÇÃO COSTURADA, COLADA OU EM ESPIRAL (MOLA/WIRE-O), GARANTINDO DURABILIDADE. AS AGENDAS DEVERÃO CORRESPONDER AO ANO DE UTILIZAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DO FORNECIMENTO		UNID	100		
3	ALFINETE MAPA CABEÇA REDONDA C/50 UNID EXP NIQUELADOS COM CABECA COLORIDA NÚMERO 29, TIPO REDONDO CORES SORTIDAS CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	20		
4	ALFINETE NIQUELADO C/ CABEÇA FINO Nº29 CAIXA COM 50 G. Nº 29 COM 620 UNIDADES		CAIXA	20		
5	ALFINETE P/ MAPA COLORIDO C/ CABEÇA CX/50 CABEÇA ESFÉRICA EM PLÁSTICO Nº 29, COLORIDO, COMPRIMENTO 10MM EM AÇO NIQUELADO, APLICAÇÃO PARA MAPA, CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	10		
6	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 PRETO OU AZUL, COM TECIDO DE LONGA DURACAO EM ESTOJO COM TAMPA PLASTICA, MEDIDAS 6,7CM 11CM		UNID	40		



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ENCAIXE PARA 2 MARCADORES, COM FELTRO E IMÃ. ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E FELTRO E IMÃ. COMPRIMENTO: 26MM, LARGURA 142MM, DIÂMETRO: 55MM		UNID	10		
8	APONTADOR DE LAPIS COMUM EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO, COM LÂMINA AFIADA, SEM RESERVATÓRIO OBRIGATÓRIO. PRODUTO NOVO.		UNID	300		
9	ARQUIVO MORTO PAPELÃO CAIXA BOX GRANDE MATERIAL DE 1º QUALIDADE, PAPELÃO KRAFT, COM APROXIMADAMENTE 360X250X135 MM		UNID	300		
10	ARQUIVO MORTO PAPELÃO CAIXA BOX PEQUENO MATERIAL DE 1º QUALIDADE, PAPELÃO KRAFT, TAMANHO PEQUENO, 340X240X135MM		UNID	200		
11	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO GIGANTE PLASTIONADA (CAIXA BOX) TAMANHO GIGANTE, RESISTENTE		UNID	200		
12	ARQUIVO MORTO PAPELÃO PLÁSTICO PEQUENO OFÍCIO 350X245X135 MM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, PEQUENO		UNID	300		
13	BALÃO DE FESTA TAMANHO 09 CORES VARIADAS COM 50 UNID DE BOA QUALIDADE, PARA DEWCORAÇÃO, CORES VARIADAS, REFORÇADO		PCT	500		
14	BARBANTE 8 FIOS 200 GRAMAS ALGODÃO CRU, 8 FIOS, PESO DE 200 GRAMAS. IDEAL PARA ARTESANATO, COSTURA E DIVERSAS APLICAÇÕES.		ROLO	50		
15	BARBANTE CRU 1KG N 10 EM ALGODÃO CRU, COM 08 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELACADAS, ROLO COM 01 KG GRAMAS.		UNID	20		
16	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA PCT COM 1 KG INDICADO PARA PISTOLAS DE COLA QUENTE DE MAIOR VOLUME, IDEAL PARA ARTESANATO, REPAROS E DIVERSAS APLICAÇÕES.REFIL DE COLA QUENTE GROSSA, PROFISSIONAL, ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS, PCT DE 1 KG.		PCT	25		



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

17	BASTAO DE COLA QUENTE, FINA PCT COM 1 KG COLA QUENTE FINO, PACOTE COM 1 KG. IDEAL PARA USO EM PISTOLAS DE COLA QUENTE, APROPRIADO PARA ARTESANATO, REPAROS E DIVERSAS APLICAÇÕES. TRANSPARENTE. MEDINDO 30CM APROXIMADAMENTE CADA REFIL, PACOTE DE 01 KG		PCT	25		
18	BOLA DE ISOPOR Nº35 POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), FORMATO ESFÉRICO, 35MM DE DIÂMTERO		UNID	200		
19	BOLA DE ISOPOR Nº40 POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), FORMATO ESFÉRICO, 40MM DE DIÂMTERO		UNID	200		
20	BOLA DE ISOPOR Nº75 POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), FORMATO ESFÉRICO, 75MM DE DIÂMTERO		UNID	200		
21	BORRACHA Nº40 C/40 UNID NATURAL Nº 40, BRANCA PARA LÁPIS E LAPISEIRA, SEM NENHUM CORANTE, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL - DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,3 X 2,3 X 0,08 CM, 10/15GR - CAIXA COM 40 UNIDADES.		CAIXA	20		
22	BROCAL C/500GRS-CORES DIVERSAS METALIZADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS, CORES DIVERSAS		PCT	50		
23	CADERNO BROCHURA 96 FLS CAPA DURA COM PAUTA, CAPA DURA, COSTURADO, CONTENDO NO MÍNIMO 96 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MM X 275MM, MIOLO EM PAPEL BRANCO, COM NO MÍNIMO 56G/M ² , COM PAUTAS E MARGEM, CAPA E CONTRACAPA PAPELÃO COM NO MÍNIMO 600G/M ² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M ² E GUARDA EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M ² , COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO BRILHO. CONSTAR NA CONTRACAPA INFORMAÇÕES DO FABRICANTE TAIS COMO: CNPJ, NOME, FORMATO, TIPO, Nº DE FOLHAS E GRAMATURA DA CAPA E DO MIOLO. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 15.733 E SER CERTIFICADO PELO SELO DO FSC / CERFLOR OU SIMILLAR		UNID	300		



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

24	CADERNO CAPA DURA PEQUENO PAUTADO 48 FOLHAS ¼ PEQUENO BROCHURA PAUTADO 140X202MM 48 FOLHAS CAPA DURA LISA EM PAPELÃO 697 G/M ² COM CORES LISAS SORTIDAS		UNID	1.000		
25	CADERNO GRANDE ESPIRAL 200 FOLHAS 10 MATERIAS 200 FLS, PERSONALIZADO CAPA E CONTRA CAPA, ESPECIFICAÇÃO: MIOLO CONTEND 200 FOLHAS, DIMENSÕES: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE ALTURA, NO MÍNIMO 32 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTINUA, CONTER 10 DIVISÓRIAS CONTENDO NO MÍNIMO: MATÉRIA , PROFESSOR E ANOTAÇÕES. MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 56G/M ² , CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO MÍNIMO 750 G/M ² , COM PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA, REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M ² E GUARDA EM PAPEL RECICLADO BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M ² . ACABAMENTO: ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20 MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COILLOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. O MIOLO NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO. NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: FORMATO, PÁGINAS, MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO, DADOS DO FABRICANTE		UNID	30		
26	CAIXA CORRESPONDENCIA ARTICULADA TRIPLA PARA MESA ARTICULAVEL 35X25CM, ACRILICO		UNID	10		
27	CALCULADORA DE MESA ELETRONICA 12 DIGITOS NÚMERO DÍGITOS: 12 UN TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS) FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM		UNID	50		
28	CANETA ESF. AZUL 0.8MM C/50 0.8MM, AZUL, ESCRITA FINA, CAIXA COM 50 UNIDADES.		CAIXA	40		
29	CANETA ESF COR PRETA CX C/50 0.7MM CORPO TRANSPARENTE, NA		CAIXA	50		



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

	COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES					
30	CANETA ESF COR VERMELHA CX C/50 0.7MM MATERIAL PONTA: ESFERA, TIPO ESCRITA: FINA 0.7, COR TINTA: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM FORMATO HEXAGONAL		CAIXA	20		
31	CANETA ESF COR AZUL CX C/50 0.7MM (COR AZUL) CORPO PLÁSTICO CRISTAL PARA FAÇIL VERIFICAÇÃO DO NIVEL DE TINTA COM FURO ANTI-ASFIXIANTE COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO CX		CAIXA	100		
32	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR PONTA 2.0MM, CORES DIVERSAS, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0MM, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.		UNID	50		
33	CANETINHA HIDROCOR JG 12 CORES JUMBO, PONTA GROSSA, ATÓXICA, GRANDE, COM 12 CORES VARIADAS		JOGO	100		
34	CARTOLINA CORES VARIADAS, NAS MEDIDAS 66X96CM C/100 FOLHAS 150 GRAMAS, PACOTE COM 100, CORES VARIADAS		PCT	50		
35	CD-RW 80 MINUTOS 700MB GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 700 MB, 80 MINUTOS, COM VELOCIDADE DE 52X COM ESTOJO ACRÍLICO DE QUALIDADE COMPROVADA		UNID	300		
36	CLIPS NIQUELADO Nº0 CX/500 G DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 500 GRAMAS		CAIXA	10		
37	CLIPS NIQUELADO Nº01 500G DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 500 GRAMAS		CAIXA	20		
38	CLIPS NIQUELADO Nº 02 CX C/ 500 G DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 500 GRAMAS		CAIXA	35		
39	CLIPS NIQUELADOS Nº 03 CX C/ 500 G DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 500 GRAMAS		CAIXA	30		
40	CLIPS NIQUELADO Nº 04 CX C/500G DE METAL NIQUELADO, ALTA		CAIXA	40		



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

	RESISTÊNCIA, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 500 GRAMAS					
41	CLIPS Nº5 NIQUELADO 500 GRAMAS DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 500 GRAMAS		CAIXA	20		
42	CLIPES NIQUELADO Nº06 C/100 UNID DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 500 GRAMAS		CAIXA	20		
43	CLIPES NIQUELADO Nº08 CX C/500U DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 500 GRAMAS		CAIXA	30		
44	CLIPS NIQUELADO Nº 10 CX C/500 G DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 500 GRAMAS		CAIXA	20		
45	COLA BASTAO 20G DE 1º QUALIDADE, DIVERSAS APLICAÇÕES		UNID	100		
46	COLA BRANCA 1 LITRO LIQUIDA PARA PAPEL, BRANCA SEM SOLVENTE LAVAVEL NAO TOXICA COM BICO LACRADO FRASCO COM 01 LITRO COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, DE BOA QUALIDADE		UNID	80		
47	COLA BRANCA 1KG OUTRAS APLICAÇÕES MADEIRA P/ MADEIRA UNIVERSAL BRANCA 1000GR		UNID	20		
48	COLA BRANCA 90 GR DE USO ESCOLAR, ATÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA		UNID	200		
49	COLA COLORIDA 23GR C/GLITER CORES VARIADAS - COM BICO APLICADOR, MATERIAL NAO TOXICO, CORES COM BRILHO INTENSO, REGISTRO INMETRO		UNID	30		
50	COLA DE BISCUIT 1 KG EXTRA FORTE, A BASE DE PVA, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA O PREPARO DE MASSA DE PORCELANA FRIA. SENDO PRONTO PARA USO, SEM A NECESSIDADE DE PREPARO OU ADICAO DE OUTROS COMPONENTES, TECNOLOGIA A BASE DAGUA, ISENTO DE SOLVENTES, FACIL MANUSEIO E LIMPEZA, ODOR SUAVE, PRODUTO SEM CARACTERISTICAS TOXICAS, ALTA FORÇA DE COLAGEM, EXCELENTE FLEXIBILIDADE, IDEAL PARA A COLAGEM DE MATERIAIS QUE SOFREM ESFORCO MECANICO E OTIMA VISCOSIDADE.		UNID	10		



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

51	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO 85 GRAMAS PARA TRABALHOS ARTISTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A., ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, ESPONJAS, CORTICAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS.		UNID	100		
52	COLA GLITER 23G C/6 CORES COLA COLORIDA COM 6 CORES. -MATERIAL: PLÁSTICA, RESINA DE P.V.A., GLITTER E CONSERVANTE. APRESENTAÇÃO: ACRÍLICA, CAIXA COM 6 CORES VARIADAS. ATÓXICA. CONTEÚDO: 23 G. COM BICO DOSADOR. TAMPA ROSQUEÁVEL. SECAGEM RÁPIDA. LAVÁVEL. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO		CAIXA	50		
53	COLA INSTANTANEA 3G ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL 3 GR PRODUTO 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE		UNID	60		
54	COLA INSTANTANEA P/ ARTESNATO 20G MULTIUSO 20GR. O PRODUTO DEVERA SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL TECNICO EM PORTUGUES COM INSTRUCOES CLARAS DE INSTALACAO, OPERACAO E MANUTENCAO (QUANDO FOR O CASO). TAMBEM DEVERA CONTER TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO, ALEM DE CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA, CONFORME DIRETRIZES DO FABRICANTE, E, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLACAO ESPECÍFICA, APRESENTAR CERTIFICACOES OBRIGATORIAS COMO INMETRO, ANVISA OU CREA.		UNID	70		
55	COLA PARA EVA 90G COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM 90 GRS. EXCELENTE COLAGEM; COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL. REF. MARCA: ACRILEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR,		UNID	100		
56	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS PARA ESPUMA POPULARMENTE CONHECIDA COMO E.V.A E PARA ISOPOR. COLA BRANCA DE SECAGEM RAPIDA. COLA COM BICO DOSADOR. EMBALAGEM COM 90 GRAMAS.		UNID	50		



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

57	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML CX C/ 12 IDEAL PARA CORREÇÃO DE ERROS EM PAPEL. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. CAIXA COM 12 UNID, 18 MLS CADA		CAIXA	20		
58	CRACHA COM PRENDEDOR INCOLOR EM PVC, 9X6CM, IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE COLORIDA, COM FURO CENTRAL SUPERIOR PARA CORDÃO.		UNID	3.000		
59	DVD-R PINO C/50 R GRAVÁVEL (120MIN/4,7 GB) PCTE 50 UNIDADES		EMB	5		
60	ELASTICO AMARELO GOMINHA PACOTE 500 GRAMAS LATEX 1.000 GRAMAS Nº18 AMARELO EMBALAGEM COM 1.200 A 1.300 UNIDADES APROXIMADAMENTE		PCT	10		
61	ENVELOPE BRANCO 114X229 MM CAIXA COM 1000 UNID APROXIMADAMENTE 75 G/M². COR: BRANCO, OFÍCIO. CAIXA COM 1.000 UNIDADES		CAIXA	40		
62	ENVELOPE BRANCO 26X36 CM CAIXA COM 250 UNID, FORMATO 260X360MM APROXIMADO, 80 GR/M²		CAIXA	40		
63	ENVELOPE SACO KRAFT 240X340 MM C/250 GRAMATURA MÍNIMA 80 GR / M², OUTRO OU PARDO NATURAL		CAIXA	30		
64	ENVELOPE SACO KRAFT 370X470MM COM 250 UNIDADES KRAFT NATURAL, PARDO, 80G/M2, CAIXA COM 250 UNID		CAIXA	20		
65	ENVELOPE SACO KRAFT NAT TAM A4 229X324 C/250 TAMANHO A4, SACO KRAFT NATURAL OU OURO, DIMENSÕES APROXIMADAS 229X324MM, 80 G/M², CAIXA COM 250 UNIDADES		CAIXA	40		
66	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 310X410 C/250 80 GR/M², KRAFT NATURAL, CAIXA COM 250 UNID		CAIXA	15		
67	ESTILETE ESTREITO USO ESCRITORIO - CORPO: PLASTICO RIGIDO; LÂMINA: ACO TEMPERADO; TIPO: ESTREITA.		UNID	50		
68	ESTILETE LARGO USO ESCRITORIO - CORPO: ANATOMICO; PLASTICO REVESTIDO E EMBORRACHADO; LÂMINA: LÂMINA DE ACO 18 MM; TIPO: LARGA.		UNID	50		
69	EVA ATOALHADO CORES DIVERSAS DIMENSÕES 60 CM X 40 CM, CORES VARIADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE		UNID	500		
70	EVA COM GLITTER CORES VARIADAS 40X60 CM 2MM, CORES DIVERSAS		UNID	1.500		



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

71	EVA ESTAMPADO CORES VARIADAS PLACAS 40X60CM ESTAMPAS DIVERSAS (40 X 60 X 1,5MM) CORES VARIADAS. :ATOXICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER TODOS OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DO PRODUTO, O REGISTRO NOS ORGAOS COMPETENTES.		UNID	500		
72	EVA LISO CORES VARIADAS COM FOLHA LISO MEDINDO 40 CM X 60 CM, COM ESPESSURA DE 2MM, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM PAPEL EMBORRACHADO ESTAMPADO, EM BORRACHA VA, CORES VARIADAS.		UNID	2.000		
73	EVA METALIZADO CORES DIVERSAS 40X60 CM, ESPESSURA 2MM		UNID	1.000		
74	EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150 X 20 MM.		UNID	100		
75	FICHARIO DE MESA 6X9 EM BASE METALICA GRAFITE / TAMPA FUME 6X9. DIMENSOES MINIMAS: 30CM X 23,7CM X 17,3CM.		UNID	10		
76	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10CM CORES DIVERSAS		ROLO	500		
77	FITA ADESIVA LARGA MARROM 45X45 COR MARROM, 45MMX45		ROLO	300		
78	FITA ADESIVA MULTIUSO TRASNPARENTE LARGA 45X45 EM POLIPROPILENO (DUREX) 45MMX45M		ROLO	500		
79	FITA ADESIVA, TIPO DUREX 12X30 TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE		ROLO	300		
80	FITA CORRETIVA DE 12MM DE ALTA QUALIDADE, MEDIDAS 4,2 MM DE LARGURA X 12 M DE COMPRIMENTO, MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE, COM DESIGN ERGONÔMICO, SECAGEM IMEDIATA, PERMITINDO ESCREVER SOBRE A CORREÇÃO LOGO APÓS A APLICAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, SEM SOLVENTES NOCIVOS, UNIDADE AVULSA.		UNID	50		
81	FITA CREPE 18MMX50M ADESIVA CREPE TAMANHO 18X50 CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO SATURADO COM SOLUCAO AQUOSA DE LATEX, ADESIVO NATURAL E RESINA SINTETICA, PRODUTO NAO ESTERIL. EXCELENTE ADESAO, BOA FLEXIBILIDADE, RESISTENTE.		ROLO	400		



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

82	FITA DUPLA FACE 12 MMX30M PAPEL 12MMX30M FITA ADESIVA DFITA DUPLA FACE PAPEL 12MMX30M FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M MODELO 12X30 COR BRANCO COMPRIMENTO X LARGURA 30 M X 1.2 CM TIPO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE SUPERFÍCIES RECOMENDADA PAPEL ESPESSURA 12 MM		ROLO	250		
83	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO 50MMX30M, MATERIAL: PVC, TIPO: DEMARCAÇÃO DE SOLO, LARGURA: 50, COMPRIMENTO: 30, COR: AMARELA FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL AMARELA L=50 MM		ROLO	20		
84	FITA ZEBRADA 200 M 70X200M, PARA ISOLAMENTO DE LOCAIS		ROLO	100		
85	FITILHO COLORIDO COM 50 METROS PARA PRESENTE, CORES DIVERSAS, IDEAL PARA ARTESANATOS, LAÇOS, TIARAS, BORDADOS, EMBALAGENS E OUTROS, ROLO CONTENDO 50 METROS.		ROLO	200		
86	GIZ DE CERA CX C/12 CORES TIPO JUMBO CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PADRÃO GRANDE/LONGO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGENEA, NÃO PERECÍVEL, RESISTENTE. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROXO, MARROM. DIMENSÕES MÍNIMAS PARA CADA GIZÃO 120MM DE COMPRIMENTO, DE 12 MM DE DIÂMETRO. APONTADO EM UMA DAS PONTAS, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 14725-2.NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES CONTÉM 12 UNIDADES PRODUTO ATÓXICO PESO LÍQUIDO VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CADA GIZ DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM UMA PELÍCULA DE PAPEL NA SUA RESPECTIVA COR COM MÍNIMO DE		CAIXA	80		



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

	50GRS/M² CONTENDO A INSCRIÇÃO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA /VENDA PROIBIDA					
87	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO/PAREDE 106/06, GRAMPEADOR ALTA PRESSÃO, MODELO TACKERALÇA PARA TRAVAMENTO DE SEGURANÇA GRAMPOS 106/6 E 106/8 FUNÇÃO FIXARMEDIDAS: 15X4, 5X8 CM		UNID	10		
88	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA 26/6 CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA. BASE DE BORRACHA. MEDINDO (20X4,5X8,5) CM (COMP. X LARG.FRENTE X ALT.FRENTE). NA COR METÁLICA (ESTRUTURA) E PRETO (APUNHADURA E BASE). GRAMPO 26/6, 75 G/M2).		UNID	100		
89	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 C/5000 GALVANIZADO, 12X6MM, COR PRATA CAIXA COM 5000 GRAMPOS		CAIXA	20		
90	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX C/5000 GRAMPOS		CAIXA	200		
91	GRAMPO COBREADO 26/6 C/5000 UND TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, METAL, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UNID		CAIXA	100		
92	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 C/5000 UNID		CAIXA	15		
93	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50 ESTENDIDO ATÉ 600 FLS, DIMENSÕES DO PRODUTO 31 X 28 X 2 CM 200G. PACOTE COM 50 UNIDADES.		PCT	20		
94	GUILHOTINA APLICAÇÃO: CORTE DE PAPEL, CAPACIDADE CORTE: 20 FOLHAS, COMPRIMENTO LÂMINA: 30, FUNCIONAMENTO: MANUAL, MATERIAL: AÇO, TIPO: PORTÁTIL		UNID	3		
95	LAPIS BORRACHA COM 12 UNID APONTADAS, FORMATO SEXTAVADO, EM MADEIRA, IDEAL PARA APAGAR PEQUENAS AREAS ESCRITAS A TINTA E GRAFITE COM MUITA EFICIENCIA, FABER-CASTELL, OU DE QUALIDADE SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.		CAIXA	5		
96	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES CONTEM 12 LAPIS DE COR DE ALTA QUALIDADE. PROPORCIONANDO UMA AMPLA GAMA DE CORES PARA SUAS CRIACOES. OS LAPIS TÊM GRADUACAO HB, OFERECENDO UM		CAIXA	100		



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

	EQUILIBRIO PERFEITO ENTRE DUREZA E SUAVIDADE PARA TODOS OS SEUS DESENHOS.					
97	LAPIS PRETO Nº2 COM 144 UNID PONTADO FORMATO SEXTAVADO CAIXA C/ 144 UNIDADES OU FORMATO REDONDO - CAIXA C/ 144 UNIDADES. MARCA SUGERIDA: FABER CASTEL, MULTICOLOR, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE		CAIXA	15		
98	LIVRO ATA 50 FOLHAS PAPELARIA COM 50 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFF-SET PESANDO 56G/M2, MEDINDO 210 X 305 MM, VERTICAL, REVESTIDO COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA		UNID	10		
99	LIVRO ATA CAPA DURA 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310X217MM, MIOLO 300X211MM		UNID	20		
100	LIVRO DE ATA CAPA DURA COM 200 FOLHAS COSTURADO, FORMATO 205X300MM, CONTEUDO 200 FOLHAS, PAPEL OFFSET, FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA 56 GM², OTIMA QUALIDADE		UNID	20		
101	LIVRO CAIXA COM 100 FOLHAS CAPA DURA GRANDE 100 FOLHAS MEDINDO: 218 MM X 319 MM, CAPA DURA RESISTENTE E ENCADERNAÇÃO EM BROCHURA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS COM GRAMATURA DE 56 G/M², COM CERTIFICADO FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL), QUE SIGNIFICA "CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL".		UNID	5		
102	LIVRO PONTO CAPA DURA 100 FOLHAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIVRO DE PONTO 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310X217MM, MIOLO 300X211MM.		UNID	40		
103	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 50 FOLHAS MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS: 50, COMPRIMENTO: 216 MM, LARGURA:		UNID	50		



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

	153 MM, TIPO CAPA: DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE MATERIAL CAPA, PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS: 54 G/M2					
104	MARCA TEXTO MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:CHANFRADA, COR:FLUORESCENTE AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESINA TERMOPLÁSTICA E TINTA À BASE DE GLICAL		UNID	1.000		
105	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PONTA MÉDIA REDONDA COR PRETA. PONTA MACIA. APAGA FACILMENTE. PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. DIMENSÕES: 13,5 X 1,5 X 1,5 CM; 20 G. TINTA ESPECIAL. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS;		UNID	50		
106	MASSA DE BISCUIT 1KG PARA BISCUIT, VÁRIAS CORES - PCT DE 1KG		KG	350		
107	MASSA PARA MODELAR 180G CX C/12 CORES PESO: 180G, NÃO TÓXICA, À BASE AMIDO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS.		CAIXA	150		
108	MOLDE ALFABETO EM SILICONE PARA BISCUIT, MODELOS VARIADOS		UNID	15		
109	PALITO DE PICOLE C/100 MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 10 CM, PALITO MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 10 CM, APLICAÇÃO: PICOLÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, TIPO: PONTAS REDONDAS. PACOTE 100 UNIDADES		PCT	20		
110	PAPEL SULFITE COLORIDO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS, OFÍCIO, 75 G/M2, CORES DIVERSAS		PCT	70		
111	PAPEL CARBONO TAM.A4 AZUL CX C/100 FORMATO SIZE/A4, 21X20,7 CM, CAIXA COM 100 UNID		CAIXA	10		
112	PAPEL CARTAO C/10 UNID CORES VARIADAS LISO FOSCO 48 CM X 66 CM GRAMATURA 200 G/M2 CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 FOLHAS.		PCT	150		
113	PAPEL CELOFANE COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 80 CM ESPESSURA: 0,07 MM COR: DIVERSAS APRESENTAÇÃO: FOLHA		FOLHA	300		
114	PAPEL COLORSET C/10 UNID CORES VARIADAS 48 X66 110G. CORES		PCT	350		



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

	VARIADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES					
115	PAPÉL CONTACT TRANSPARENTE 25 MT AUTOADESIVO, TIPO CONTACT, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, GRAMATURA 60GM2, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, TRANSMITANCIA TRANSPARENTE, ROLO 25 METROS		ROLO	20		
116	PAPÉL CREPOM COM 20 FOLHAS CORES DIVERSAS 48 CM X 2 M, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 18, CELULOSE VEGETAL		PCT	100		
117	PAPÉL FANTASIA MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 75 G/M ² COMPRIMENTO 65 CM, LARGURA 45 CM, CORES VARIADAS		UNID	1.000		
118	PAPÉL FOTOGRAFICO ADESIVO A4, GLOSSY 130 G, MULTICOR, PACOTE DE 50 FOLHAS.:		PCT	100		
119	PAPÉL PARDO AMARELO KRAFT COM 100 GRAMATURA 80 G/M ² , DIMENSÕES DE 66 CM X 96 CM. PACOTE COM 100 FOLHAS. PRODUTO COMPOSTO POR FIBRAS NATURAIS, RESISTENTE, COR PARDA UNIFORME, ADEQUADO PARA ATIVIDADES ESCOLARES, EMBALAGENS, FORRAÇÃO E USO ARTESANAL. DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE REGULAR, LIVRE DE RASGOS E COM BOA RESISTÊNCIA À MANIPULAÇÃO.		PCT	20		
120	PAPÉL SEDA C/100 UNID.CORES CORES VIVAS E VARIADAS, TAMANHO 50 CM X 70 CM.		PCT	200		
121	PAPÉL SULFITE A4 RESMA COM 500 FLS FORMATO A4, MEDINDO (210X297MM), GRAMATURA 75G/M2, COR BRANCO, ALVURA MINIMA DE 90% CONFORME NORMA DO ISO, ACONDICIONA DO EM EMBALAGEM COM INTERIORE EXTERIOR IMPERMEABILIZADO, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS DE BOA QUALIDADE - CAIXA.		CAIXA	230		
122	PAPÉL VERGE FORMATO A4 C/50 DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO A4, 210MM X297 MM, COLORIDO (VERDE, AMARELO, AZUL, GRANITO, TURMALINA) 180G/M ² . COM 50 FOLHAS IDEAL PARA IMPRESSÕES DE FOLHETOS, CERTIFICADOS. COMPOSIÇÃO ALCALINA COM 100%		PCT	100		



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

	DE FIBRAS DE EUCALIPTO PLANTADAS.					
123	PASTA ABA ELÁSTICO TAM OFÍCIO TRANSPARENTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, (PLÁSTICO LISO). COR FUMÊ OU CRISTAL TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO MEDIDA: 335 X 245 X 40 MM. FECHAMENTO: FECHO ELÁSTICO. - ESTILO: PADRÃO.		UNID	1.000		
124	PASTA AZ LOMBO LARGO MATERIA-PRIMA: CARTAO REVESTIDO INTERNO E EXTER POLIPROPILENO, LARGURA LOMBO: LARGO, TIPO PREDEDOR: ALAVANCA, NUMERO DE GUIAS: 02 ARGOLAS, FORMATO DAS GUIAS: EM U, COM VISOR, SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE ALTURA, 8 CM DE LOMBO, 27 CM DE LARGURA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLASTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM ACO, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.		UNID	800		
125	PASTA CATALAGO C/50 FLS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MATERIAL: CONFECCIONADA EM CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA COM MATERIAL PLÁSTICO PVC CONTENDO VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DE DADOS. - CAPA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, NA COR PRETA. - COM 50 PLÁSTICOS TRANSPARENTES ESPESSURA 0,15MM. - 04 COLCHETES LATONADOS. - TAMANHO DA FOLHA: PARA TAMANHOS ATÉ OFÍCIO PADRÃO. - DIMENSÕES: 335 X 245 X 5 MM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA).		UNID	150		
126	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTÃO DUPLO COM TRILHO PLÁSTICO MATERIAL: PAPEL CARTAO DUPLO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE DIMENSOES: FORMATO A4 '210 MM X 297 MM' 'VERIFICAR COM O FORNECEDOR' GRAMATURA: NORMALMENTE ENTRE 300G/M² E 480G/M², DEPENDENDO DO		UNID	300		



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

	FABRICANTE USO: IDEAL PARA ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS, CONTRATOS, FICHAS E ARQUIVOS ADMINISTRATIVOS CARACTERISTICAS: FABRICADA EM CARTAO DUPLO PARA MAIOR RIGIDEZ POSSUI ABAS PARA MELHOR FIXACAO E SEPARACAO DOS DOCUMENTOS DISPONIVEL EM DIVERSAS CORES PARA FACILITAR A CATEGORIZACAO APLICACAO: UTILIZADA EM ESCRITORIOS, ESCOLAS E EMPRESAS PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DE DOCUMENTOS					
127	PASTA ENVELOPE PARA DOCUMENTO, TAMANHO A4, COM FECHAMENTO DE BARBANTE OU ZÍPER, VAI E VEM, 26 X 37 PLÁSTICO ACP, COLORIDA CORES DIVERSAS		UNID	80		
128	PASTA POLIONDA ESCOLAR COM ELASTICO 325X250X35MM TRASPARENTE 4,0CM CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) TIPO POLIONDA, MATERIAL RÍGIDO, LEVE, IMPERMEÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE. CAPACIDADE: LOMBADA DE 55 MM, ADEQUADA PARA ACONDICIONAR DOCUMENTOS EM FORMATO A4 (210 X 297 MM). DIMENSÕES APROXIMADAS: 330 MM (LARGURA) X 240 MM (ALTURA) X 55 MM (ESPESSURA). ACABAMENTO COM BORDAS LISAS E CORTE RETO, PODENDO POSSUIR FECHAMENTO COM ELÁSTICO, BOTÃO OU ABA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE. CORES SORTIDAS OU ÚNICA, CONFORME NECESSIDADE (AZUL, PRETA, TRANSPARENTE ETC.). MATERIAL LAVÁVEL, ATÓXICO E RESISTENTE AO MANUSEIO E À UMIDADE. EMBALAGEM: UNIDADE INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NOME DO FABRICANTE E LOTE.		UNID	1.000		
129	PASTA SANFONADA 31 DIVISORIAS A4 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, A4 E OFÍCIO 31 DIVISORIAS ORGANIZADORA, COM ELASTICO		UNID	100		
130	PASTA SUSPENSA EM CARTAO CX /50 MARMORIZADO DE 230 GRAMAS, COM		CAIXA	120		



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

	GRAMPO, TRILHO E VISOR, PONTA COM SUPORTE PLÁSTICO. MEDIDAS: 24 CM DE ALTURA X 36 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EFICIENTE DE DOCUMENTOS					
131	PEN DRIVER 16 GB COM CONECTOR USB, TIPO: PEN DRIVE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16 GB REAIS INTERFACE: USB 2.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0 E 3.0) COMPATIBILIDADE: SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS, SEM NECESSIDADE DE DRIVER ADICIONAL CORPO: RESISTENTE A IMPACTOS LEVES, COM TAMPA PROTETORA OU MECANISMO RETRÁTIL PLUG AND PLAY: SIM VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA: 10 MB/S GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES MARCAS DE REFERÊNCIA: SANDISK KINGSTON MULTILASER LEXAR JUMP HP		UNID	100		
132	PEN DRIVER 8 GB TIPO USB, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 8 GB		UNID	30		
133	PERCEVEJO LATONADO CX C/100UNID COM DIÂMETRO DE 01 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		CAIXA	20		
134	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO, 30 FL FUNCIONAMENTOMANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MARGINADOR E APARADOR, QUANTIDADE FUROS: 2 UN		UNID	30		
135	PILHA ALCALINA AAA EMBALAGEM COM 4 1,5V, PACOTE COM 4 UNIDADES.		EMB	300		
136	PILHAS ALCALINAS AA PEQUENA AA (CARTELA COM 2UN) TAMANHO AA/PEQUENA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA LITHIUM, VOLTAGEM 1.5V, CARTELA COM 2 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.		PCT	1.000		



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

137	PINCEL ATOMICO C/ PONTA CHANFRADA VÁRIAS CORES (PONTA QUADRADA) EM FELTRO RESISTENTE, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL. TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, INDICADA PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA, VIDRO, METAL E PLÁSTICO. TRAÇO VARIÁVEL CONFORME INCLINAÇÃO DA PONTA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 (UMA) UNIDADE. CORES DIVERSAS		UNID	600		
138	PINCEL PARA PINTURA Nº0 PCT COM 12 UNID		PCT	10		
139	PINCEL PARA PINTURA Nº2		UNID	150		
140	PINCEL PARA PINTURA COM Nº 4 COM 12 UNIDADES		PCT	10		
141	PINCEL PARA PINTURA Nº 6 COM 12 UNIDADES		PCT	10		
142	PINCEL PARA PINTURA Nº8		UNID	150		
143	PINCEL PARA PINTURA Nº10		UNID	150		
144	PINCEL PARA PINTURA Nº12		UNID	150		
145	PINCEL PARA PINTURA Nº16		UNID	150		
146	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE DE BOA QUALIDADE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40W, BIVOLT (OU 110/220V), CORPO EM MATERIAL RESISTENTE E ISOLANTE TÉRMICO. POSSUI BICO METÁLICO DE PRECISÃO, GATILHO ERGONÔMICO PARA DOSAGEM CONTROLADA DA COLA E SUPORTE DE APOIO. COMPATÍVEL COM BASTÕES DE COLA DE APROXIMADAMENTE 11 MM DE DIÂMETRO. INDICADA PARA TRABALHOS ARTESANAIS, ESCOLARES, DE REPARO E MANUTENÇÃO EM GERAL.		UNID	40		
147	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 7MM, BIVOLT 127V-220V 10W COM BICO PROTETOR ISOLANTE TERMICO PARA USO DE COLAGEM EM PAPEL PLASTICO, MADEIRA, CERAMICA, ALGUNS METAIS E ARTESANATOS EM GERAL COM BOTAO LIGA E DESLIGA EMBALAGEM CONTENDO 1 APLICADOR COM CERTIFICACAO DO INMETRO E OCP 0004 ESTAMPADO NO PRODUTO E NA EMBALAGEM		UNID	50		
148	POST IT BLOCO DE NOTAS C/ 4 CORES FLUORESCENTES - BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, EMBALAGEM ORIGINAL COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS, MULTICOR - MATERIAL:		PCT	500		



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

	PAPEL (75G/M ²) COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONAVEL - 4 CORES DIFERENTES FLUORESCENTES QUE AJUDAM NO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO - EMBALAGEM CONTÉM 4 BLOCOS DE 38 MM X 50 MM COM 100 FOLHAS CADA. SIMILAR OU SUPERIOR POST-ITBLOCO DE NOTAS C/ 4 CORES FLUORESCENTES - BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, EMBALAGEM ORIGINAL COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS, MULTICOR - MATERIAL: PAPEL (75G/M ²) COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONAVEL - 4 CORES DIFERENTES FLUORESCENTES QUE AJUDAM NO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO - EMBALAGEM CONTÉM 4 BLOCOS DE 38 MM X 50 MM COM 100 FOLHAS CADA. SIMILAR OU SUPERIOR POST-IT					
149	PRANCHETA EM MADEIRA/MDF TAMANHO OFÍCIO A4, COM PRENDEDOR METÁLICO, TRADICIONAL, DE BOA QUALIDADE, MEDIDAS 230XX X 330 MM, COR MARROM, SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME PARA ESCRITA, COM PRENDEDOR METALICO DE ALTA PRESSÃO PARA FIXAÇÃO DAS FOLHAS		UNID	80		
150	QUADRO DE AVISOS 200 X 120 CM REVESTIDO EM FELTRO VERDE, MEDIDAS: 200M X 120CM, CONTORNO EM ALUMINIO ANODIZADO:		UNID	5		
151	REGUA ACRILICA 30CM TRANSPARENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE. REGUA TIPO ESCRITORIO - MATERIA PRIMA: EM ACRILICO, MEDIDA: 30 CM, COR: CRISTAL, MARCAÇÃO EM CM E MM, FABRICADA EM POLIESTIRENO, COM ESCALA GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM, COM CANTOS ARREDONDADOS		UNID	300		
152	RELOGIO DE PAREDE ANALOGICO; FORMATO: REDONDO; DIMENSOES: COM DIAMETRO ENTRE 20 E 30 CM; MATERIA-PRIMA: PLASTICO BRANCO; FUNCIONAMENTO: A PILHA; NÚMEROS SIMPLES.		UNID	30		
153	SUPORTE PARA DUREX ROLO DE DUREX GRANDE, COM BASE		UNID	10		



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

	ANTIDERRAPANTE, CORTANTE EM AÇO INOX, PARA USO DE FITAS DE 12MMX65M					
154	TECIDO NAO TECIDO(TNT)50 MTS CORES VARIADAS GRAMATURA 80G, ROLO DE 50 METROS, CORES DIVERSAS, MEDINDO 1,40 X 50,00 METROS		ROLO	150		
155	TESOURA DE PICOTAR GRANDE 20 A 23 CM, COM CABO EMBORRACHADO, COM LÂMINA DE ACO INOX.:O PRODUTO DEVERA CONTER TODOS OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, REGISTRO NOS ORGAOS COMPETENTES.		UNID	30		
156	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA INOX OU PONTA ARREDONDADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO RÉGUA E SÍMBOLO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO EM SUA LÂMINA, ÁREA DE CORTE DE 45 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO COM TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADA EM BLISTER INDIVIDUAL., CORES DIVERSAS		UNID	200		
157	TESOURA MULTIUSO 21 CM DE INOX COM CABO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO TIPO DOMESTICA COSTUREIRA, COM LÂMINAS EM ACO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO TAM APROXIMADAMENTE 21 CM.		UNID	100		
158	TINTA GUACHE 250 ML CORES DIVERSAS TINTA COM VOLUMETINTA GUACHE ESCOLAR 250ML. TINTA COM VOLUME DE 250 ML, IDEAL PARA PROJETOS ESCOLARES E ARTÍSTICOS. FÓRMULA LAVÁVEL, FACILITANDO A LIMPEZA APÓS O USO. CONSISTÊNCIA CREMOSA QUE PROPORCIONA APLICAÇÃO UNIFORME. CORES VARIADAS. COR A SER DEFINIDA NA HORA DO PEDIDO. SOLVENTE EM ÁGUA, ATÓXICO, SELO INMETRO. CORES VARIADAS		UNID	350		
159	TINTA DE TECIDO CORE VARIADAS EMBALAGEM DE 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES DIVERSAS		CAIXA	400		
160	TINTA PARA CARIMBO 40ML CX C/12 SEM ÓLEO - TINTA PARTINTA PARA CARIMBO PRETA OU AZUL SEM ÓLEO,		CAIXA	10		



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

	FRASCO COM 40 ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE D'ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS. CAIXA COM 12 UNIDADES					
161	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COR PRETA FRASCO COM 40 ML, FÓRMULA SUPER. TINTA PARA RE-TINTAR A ALMOFADA, À BASE DE ÁGUA. REATIVA O FUNCIONAMENTO COM ALGUMAS GOTAS, PROPORCIONANDO ÓTIMA PERFORMANCE. CONTEÚDO 40 ML COR PRETA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RADEX.		UNID	50		
162	TINTA PARA TECIDO 250ML CLAREADOR À BASE DE RESINA ACRILICA. INCOLOR/CLAREADOR 250 ML - NÃO TÓXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA, PRONTAS PARA O USO, SUPER RESISTENTE A LAVAGENS, EXCELENTE COBERTURA E FIXAÇÃO, MAIOR RENDIMENTO		UNID	50		
163	UMEDECEDOR DE DEDOS ATÓXICO, MOLHA DEDOS EM GEL, APROXIMADAMENTE 12 GRAMAS		UNID	50		
TOTAL						



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE, pessoa jurídica de direito interno público, devidamente inscrito no CNPJ 66.229.634/0001-29 com sede e administração à Rua São Vicente de Paula, nº 137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – MG – CEP 35.328-000, neste ato representado pelo senhor, José Geraldo de Oliveira, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF 002.533.706-80 e ID MG – 7.468.912 – SSP/MG, residente e domiciliado no Córrego do Ferreiras – Córrego Barra Alegre – Zona Rural – Santa Bárbara do Leste – MG, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor _____, vencedor do **Pregão Eletrônico 026/2026**, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”**, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 14.133/21, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Expediente conforme solicitação.

2.2 A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor _____ nos itens _____ pelo preço global de R\$ _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

3.2 Nos termos do inciso XLVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21 Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXEPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato conforme o caso, observadas as disposições legais.

4.2 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

4.3.1 Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

4.3.2 A condição prevista no item 4.3 somente será efetivada caso a Administração entenda que a demanda deva abranger mais de um fornecedor, quando pela característica do objeto assim couber.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da compromissária fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto entregue nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 A critério exclusivo da Administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, no caso de produtos sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do caput do art. 95 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 Neste caso, a Administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil, aplicando-lhes, no que couber, as normas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, através dos órgãos envolvidos, convocar o fornecedor registrado para negociar os novos valores.

7.2 Caso o compromissário fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo nos casos de aplicação de normas legais à matéria.

7.4 O diferencial de preços entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de preços efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive na hipótese de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RE Pactuação

8.1 O Município e a empresa registrada poderão restabelecer a repactuação do compromisso, nos termos do § 3º do art. 135 da Lei nº 14.133/21, precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2 Os preços poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA, contado a partir da composição do orçamento estimado para contratação.

8.3 Excepcionalmente, quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, a comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS

9.1 O fornecedor registrado terá seu registro cancelado pela autoridade competente quando:

9.1.1 Descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;

9.1.2 Não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a Administração ou superiores ao praticado no mercado;

9.1.4 Houver razões de interesse público devidamente motivada pela autoridade competente.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

9.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, desde que comprovados e aceitos pela Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

10.1 O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 A entrega será por conta do fornecedor, sem nenhum custo ao município dentro de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço: Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro, Santa Bárbara do Leste, MG, CEP 35.328-000. No caso de outro endereço, este deverá estar descrito na Ordem de Fornecimento exaurida.

10.3 A fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

10.4 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, o objeto fornecido em discordo com as condições do Edital e do Termo de Referência.

10.5 As execuções deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

10.6 O município comunicará a fornecedora por escrito as deficiências porventura verificadas nas execuções, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 A presença da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa registrada quanto ao compromisso assumido.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 As faturas serão emitidas em reais.

11.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste de acordo com a efetiva execução por parte da fornecedora, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.

11.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora.

11.2.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à fornecedora.

11.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e compromissais, especialmente as de natureza fiscal.

11.5 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à fornecedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 11.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses a contar de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantida as condições favoráveis à Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SETORES ADMINISTRATIVO

13.1 Independente de manifestação, todos os setores administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 Será dada publicidade ao compromisso na melhor forma de direito sendo realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do órgão ora gerenciador, como condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Conforme justificado pelo Departamento de Contabilidade, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que não existe o compromisso de despesas, e sim um cadastro de produtos para possíveis aquisições. Entretanto, quando da Emissão da Nota de



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

Empenho, assinatura do Contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá o ordenador indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

15.2 Caso ocorrer aumento da despesa ou esta não estiver enquadrada na Lei Orçamentária Anual (LOA), deverá o ordenador se atentar às regras consignadas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS

16.1 Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da lei de licitações, aplicando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade, segurança jurídica dentre outros consagrados e essenciais à materialidade causadora da omissão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer o objeto eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao município.

17.2 É permitida a subcontratação do objeto mediante previa comunicação ao órgão gerenciador e sua efetiva anuência nos casos direcionados a cumprir os requisitos do inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 O município de Santa Bárbara do Leste poderá adquirir de outro fornecedor o objeto deste registro, sendo facultada à Administração a adoção de licitação específica, desde que motivada, conforme preceitua o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA

19.1 É concedida mediante formalização e dentro das normas legais local a concessão de carona a órgão não participante do processo licitatório na presente ata nos termos do § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2 É permitida, ainda aos demais órgãos e entidades administrativas do município de Santa Bárbara do Leste, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços na condição de carona, desde que se cumpra na fase preparatória do certame as condições previstas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3 O Departamento de Compras do Município de Santa Bárbara do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e Administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES

20.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

20.1.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

20.1.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

20.1.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da gravidade analisará os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

20.2 O valor das multas aplicadas, poderá ser descontado de pagamentos devidos pelo município.

20.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

20.5 Em todas as situações que couberem sanções administrativas, serão observados os regramentos previstos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157e 158 da Lei Federal nº 14.133/21

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 O Registro poderá ser rescindido:

21.1.1 Por ato unilateral e escrito do município nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.1.3 Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma legal, diante do disposto no inciso III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

21.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A fiscalização do compromisso compete ao gestor requisitante que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições de entrega e fornecimento.

22.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do compromisso, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.3 As comunicações entre o município e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4 Após a assinatura do compromisso o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da fornecedora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.5 O fiscal técnico do compromisso acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições aqui estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

22.6 Será anotará no histórico de gerenciamento do compromisso todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

22.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade serão emitidas notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

22.8 O fiscal informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega ou fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor para adoção das medidas cabíveis.

22.10 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação pertinente.

22.11 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da compromissária, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.

22.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

22.13 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do compromisso contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

22.14 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

22.15 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto o cumprimento ou descumprimento das obrigações.

22.16 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

22.17 O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESERVA DE VAGAS DEFICIENTES

23.1 A compromissária fornecedora assume perante a Administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Santa Bárbara do Leste – MG _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1– MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE, pessoa jurídica de direito interno público, devidamente inscrito no CNPJ 66.229.634/0001-29, com sede e administração na Rua São Vicente de Paula, nº 137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – MG – CEP 35.328-000, neste ato representado pelo senhor, José Geraldo de Oliveira, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF 002.533.706-80 e ID MG – 7.468.912 – SSP/MG, residente e domiciliado no Córrego do Ferreiras – Zona Rural – Santa Bárbara do Leste – MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 026/2026**, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objetivo aquisição de Material de Expediente em atendimento às demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 Independente de transcrição é parte integrante e complementar deste contrato, todo o procedimento licitatório que lhe deu causa, inclusive a Ata de Registro de Preços e a proposta comercial aceita pela autoridade julgadora.

3.2 A CONTRATADA se compromete a manter junto à Prefeitura de Santa Bárbara do Leste, todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre ____ de ____ de ____ e terminando em ____ de ____ de ____.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

5.1 A entrega ocorrerá de forma parcelada e fracionada sem quantitativo ou valor mínimo, conforme demanda da Administração, podendo a Administração emitir atas ordens que julgar pertinente, sob o critério de oportunidade e conveniência e interesse público, considerando como norte balizador as condições de guarda, armazenamento e consumo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega será por conta da CONTRATADA, sem nenhum custo ao município dentro de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço: Rua



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

São Vicente de Paula nº 137, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, CEP 35.328-000 no caso de outro endereço, este deverá estar descrito na Ordem de Fornecimento exaurida.

6.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6.3 O presente contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.3.1 E admitida a subcontratação do objeto contratual para cumprimento ao disposto no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde com previa autorização da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e qualidade dos produtos entregues nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O presente Contrato terá o valor global de R\$ _____.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 As faturas serão emitidas em reais.

9.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, de acordo com a efetiva execução por parte da CONTRATADA, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

9.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à CONTRATADA.

9.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

9.7 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 9.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

9.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao município plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos orçamentários para o pagamento desta despesa correrão por conta das seguintes dotações:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela Administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

12.1 O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do § 3º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

12.2 Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA contado a partir da composição do orçamento estimado para contratação.

12.3 Quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

12.4 Recebido os pedidos de repactuação frente ao contrato, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir sobre o pedido, apresentando para tanto os fatos motivadores para deferimento ou indeferimento.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA.

13.2.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos que será de no mínimo um ano ou 80% de seu período de validade com data de validade inferior a um ano.

13.2.2 Entregar os produtos objeto deste Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

13.2.3 Executar o Contrato na melhor forma de direito e boa-fé responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

13.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

13.2.5 Fornecer produtos novos quando for o caso que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas nacionais e internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

13.2.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.

13.2.7 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua exclusiva responsabilidade.

13.2.8 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

13.2.8.1 Economia no consumo de água e energia;

13.2.8.2 Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

13.2.8.3 Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

13.2.8.4 Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

13.2.8.5 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

13.2.8.6 Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

13.2.8.7 Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

13.2.8.8 Observação das normas do INMETRO, quando for o caso e houver regulamentação da matéria.

13.3 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

13.3.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

13.3.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

13.3.3 Emitir, por meio do setor de compras o correspondente Pedido de Compra.

13.3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do processo.

13.3.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do setor de compras do município de Santa Bárbara do Leste;

13.3.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

13.3.7 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.3.8 Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

13.3.9 Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da CONTRATADA.

13.3.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.

13.3.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

13.3.12 Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.

13.3.13 Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADE FISCAL

14.1 Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo exclusivamente da CONTRATADA tais responsabilidades.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS

15.1 A contratada assume perante A Administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 A comprovação de reserva cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela Administração;

16.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

16.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entregue do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

16.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;

16.2.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da gravidade analisará os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

16.3 O valor das multas aplicadas, após será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

16.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

16.5 A CONTRATADA deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

16.6 Em todas as situações que couberem sanções administrativas, serão observados os regramentos previstos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito do município nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.1.3 Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma legal, diante do disposto no inciso III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 Será dada publicidade ao Contrato na melhor forma de direito sendo realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do órgão ora CONTRATANTE como condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização do objeto compete ao gestor requisitante que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições e compromissos relacionados neste Contrato em conjunto com o Edital e Termo de Referência.

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 As comunicações entre o município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 Após a assinatura do Contrato a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

19.7 O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.8 O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Administração emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.10 O fiscal técnico informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, compromisso, entrega ou fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor para adoção das medidas cabíveis.

19.12 O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.13 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.

19.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19.15 O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

19.16 O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.17 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

19.18 O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.19 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.20 O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – MG, se reserva no direito de exigir da CONTRATADA a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

nº 14.133/21, quando analisará os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, apresentando as devidas motivações.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

21.1 O presente Contrato poderá ser prorrogado pela Administração, mantidas as condições de repactuação dos preços desde que se mantenham condições e preços vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Santa Bárbara do Leste – MG _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

ANEXO VI – ESTIMATIVO UNITÁRIO, GLOBAL E QUANTITATIVO DO CERTAME PROCESSO Nº 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (Referência)	Valor Total (Referência)
1	ADESIVO INSTANTANEO 20G MULTIUSO, COLA ADESIVO INSTANTÂNEO TUBO 20 G, RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHO EM E.V.A, ISOPOR, PAPEL. PAPELÃO, TECIDOS, ESPONJAS, CORTIÇAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS.	UNID	120	7,45	894,00
2	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA EXECUTIVA/COMERCIAL, ORGANIZAÇÃO DIÁRIA, EM LÍNGUA PORTUGUESA, TAMANHO APROXIMADO 21 CM X 15 CM (A5). POSSUIR CAPA DURA REVESTIDA EM PAPELÃO ENCAPADO COM MATERIAL PLÁSTICO, ACABAMENTO RESISTENTE. MIOLO COM 365 PÁGINAS IMPRESSAS EM PAPEL OFFSET BRANCO DE GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². DEVE CONTER ÍNDICE TELEFÔNICO, FITA MARCADORA DE PÁGINA E CALENDÁRIO ANUAL. COR: PRETA. ENCADERNAÇÃO COSTURADA, COLADA OU EM ESPIRAL (MOLA/WIRE-O), GARANTINDO DURABILIDADE. AS AGENDAS DEVERÃO CORRESPONDER AO ANO DE UTILIZAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DO FORNECIMENTO	UNID	100	41,93	4.193,00
3	ALFINETE MAPA CABEÇA REDONDA C/50 UNID EXP NIQUELADOS COM CABECA COLORIDA NÚMERO 29, TIPO REDONDO CORES SORTIDAS CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20	6,91	138,20
4	ALFINETE NIQUELADO C/ CABEÇA FINO Nº29 CAIXA COM 50 G. Nº 29 COM 620 UNIDADES	CAIXA	20	14,94	298,80
5	ALFINETE P/ MAPA COLORIDO C/ CABEÇA CX/50 CABEÇA ESFÉRICA EM PLÁSTICO Nº 29, COLORIDO, COMPRIMENTO 10MM EM AÇO NIQUELADO, APLICAÇÃO PARA MAPA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	8,38	83,80
6	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 PRETO OU AZUL, COM TECIDO DE LONGA DURACAO EM ESTOJO COM TAMPA PLASTICA, MEDIDAS 6,7CM 11CM	UNID	40	8,53	341,20
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ENCAIXE PARA 2 MARCADORES, COM FELTRO E IMÃ. ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E FELTRO E IMÃ. COMPRIMENTO: 26MM, LARGURA 142MM, DIÂMETRO: 55MM	UNID	10	16,27	162,70
8	APONTADOR DE LAPIS COMUM EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO, COM LÂMINA AFIADA, SEM RESERVATÓRIO OBRIGATÓRIO. PRODUTO NOVO.	UNID	300	1,76	528,00
9	ARQUIVO MORTO PAPELAO CAIXA BOX GRANDE MATERIAL DE 1º QUALIDADE, PAPELÃO KRAFT, COM APROXIMADAMENTE 360X250X135 MM	UNID	300	8,40	2.520,00



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

10	ARQUIVO MORTO PAPELÃO CAIXA BOX PEQUENO MATERIAL DE 1º QUALIDADE, PAPELÃO KRAFT, TAMANHO PEQUENO, 340X240X135MM	UNID	200	3,80	760,00
11	ARQUIVO MORTO PLASTICO GIGANTE PLASTIONADA (CAIXA BOX) TAMANHO GIGANTE, RESISTENTE	UNID	200	9,41	1.882,00
12	ARQUIVO MORTO PAPELÃO PLASTICO PEQUENO OFÍCIO 350X245X135 MM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, PEQUENO	UNID	300	7,98	2.394,00
13	BALÃO DE FESTA TAMANHO 09 CORES VARIADAS COM 50 UNID DE BOA QUALIDADE, PARA DEWCORAÇÃO, CORES VARIADAS, REFORÇADO	PCT	500	14,31	7.155,00
14	BARBANTE 8 FIOS 200 GRAMAS ALGODÃO CRU, 8 FIOS, PESO DE 200 GRAMAS. IDEAL PARA ARTESANATO, COSTURA E DIVERSAS APLICAÇÕES.	ROLO	50	7,90	395,00
15	BARBANTE CRU 1KG N 10 EM ALGODAO CRU, COM 08 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELACADAS, ROLO COM 01 KG GRAMAS.	UNID	20	34,36	687,20
16	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA PCT COM 1 KG INDICADO PARA PISTOLAS DE COLA QUENTE DE MAIOR VOLUME, IDEAL PARA ARTESANATO, REPAROS E DIVERSAS APLICAÇÕES.REFIL DE COLA QUENTE GROSSA, PROFISSIONAL, ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS, PCT DE 1 KG.	PCT	25	42,18	1.054,50
17	BASTAO DE COLA QUENTE, FINA PCT COM 1 KG COLA QUENTE FINO, PACOTE COM 1 KG. IDEAL PARA USO EM PISTOLAS DE COLA QUENTE, APROPRIADO PARA ARTESANATO, REPAROS E DIVERSAS APLICAÇÕES. TRANSPARENTE. MEDINDO 30CM APROXIMADAMENTE CADA REFIL, PACOTE DE 01 KG	PCT	25	38,52	963,00
18	BOLA DE ISOPOR Nº35 POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), FORMATO ESFÉRICO, 35MM DE DIÂMTERO	UNID	200	3,29	658,00
19	BOLA DE ISOPOR Nº40 POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), FORMATO ESFÉRICO, 40MM DE DIÂMTERO	UNID	200	5,98	1.196,00
20	BOLA DE ISOPOR Nº75 POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), FORMATO ESFÉRICO, 75MM DE DIÂMTERO	UNID	200	6,85	1.370,00
21	BORRACHA Nº40 C/40 UNID NATURAL Nº 40, BRANCA PARA LÁPIS E LAPISEIRA, SEM NENHUM CORANTE, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL - DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,3 X 2,3 X 0,08 CM, 10/15GR - CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	20	33,57	671,40
22	BROCAL C/500GRS-CORES DIVERSAS METALIZADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS, CORES DIVERSAS	PCT	50	47,67	2.383,50
23	CADERNO BROCHURA 96 FLS CAPA DURA COM PAUTA, CAPA DURA, COSTURADO, CONTENDO NO MÍNIMO 96 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MM X 275MM, MIOLO EM PAPEL BRANCO, COM NO MÍNIMO 56G/M², COM PAUTAS E MARGEM,	UNID	300	18,20	5.460,00



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

	CAPA E CONTRACAPA PAPELÃO COM NO MÍNIMO 600G/M ² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M ² E GUARDA EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M ² , COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO BRILHO. CONSTAR NA CONTRACAPA INFORMAÇÕES DO FABRICANTE TAIS COMO: CNPJ, NOME, FORMATO, TIPO, N° DE FOLHAS E GRAMATURA DA CAPA E DO MIOLO. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 15.733 E SER CERTIFICADO PELO SELO DO FSC / CERFLOR OU SIMILLAR				
24	CADERNO CAPA DURA PEQUENO PAUTADO 48 FOLHAS ¼ PEQUENO BROCHURA PAUTADO 140X202MM 48 FOLHAS CAPA DURA LISA EM PAPELÃO 697 G/M ² COM CORES LISAS SORTIDAS	UNID	1.000	8,16	8.160,00
25	CADERNO GRANDE ESPIRAL 200 FOLHAS 10 MATERIAS 200 FLS, PERSONALIZADO CAPA E CONTRA CAPA, ESPECIFICAÇÃO: MIOLO CONTEND 200 FOLHAS, DIMENSÕES: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE ALTURA, NO MÍNIMO 32 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTINUA, CONTER 10 DIVISÓRIAS CONTENDO NO MÍNIMO: MATÉRIA , PROFESSOR E ANOTAÇÕES. MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 56G/M ² , CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO MÍNIMO 750 G/M ² , COM PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA, REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M ² E GUARDA EM PAPEL RECICLADO BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M ² . ACABAMENTO: ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20 MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COILLOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. O MIOLO NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO. NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: FORMATO, PÁGINAS, MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO, DADOS DO FABRICANTE	UNID	30	28,76	862,80
26	CAIXA CORRESPONDENCIA ARTICULADA TRIPLA PARA MESA ARTICULAVEL 35X25CM, ACRILICO	UNID	10	63,13	631,30
27	CALCULADORA DE MESA ELETRONICA 12 DIGITOS NÚMERO DÍGITOS: 12 UN TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS) FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM	UNID	50	40,86	2.043,00
28	CANETA ESF. AZUL 0.8MM C/50 0.8MM, AZUL, ESCRITA FINA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	40	39,80	1.592,00
29	CANETA ESF COR PRETA CX C/50 0.7MM CORPO TRANSPARENTE, NA COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	43,88	2.194,00
30	CANETA ESF COR VERMELHA CX C/50 0.7MM MATERIAL PONTA: ESFERA, TIPO ESCRITA: FINA	CAIXA	20	42,79	855,80



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

	0.7, COR TINTA: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM FORMATO HEXAGONAL				
31	CANETA ESF COR AZUL CX C/50 0.7MM (COR AZUL) CORPO PLÁSTICO CRISTAL PARA FAÇIL VERIFICAÇÃO DO NIVEL DE TINTA COM FURO ANTI-ASFIXIANTE COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO CX	CAIXA	100	42,93	4.293,00
32	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR PONTA 2.0MM, CORES DIVERSAS, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0MM, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UNID	50	8,44	422,00
33	CANETINHA HIDROCOR JG 12 CORES JUMBO, PONTA GROSSA, ATÓXICA, GRANDE, COM 12 CORES VARIADAS	JOGO	100	11,39	1.139,00
34	CARTOLINA CORES VARIADAS, NAS MEDIDAS 66X96CM C/100 FOLHAS 150 GRAMAS, PACOTE COM 100, CORES VARIADAS	PCT	50	167,50	8.375,00
35	CD-RW 80 MINUTOS 700MB GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 700 MB, 80 MINUTOS, COM VELOCIDADE DE 52X COM ESTOJO ACRÍLICO DE QUALIDADE COMPROVADA	UNID	300	2,64	792,00
36	CLIPS NIQUELADO Nº0 CX/500 G DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	10	14,52	145,20
37	CLIPS NIQUELADO Nº01 500G DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	20	13,81	276,20
38	CLIPS NIQUELADO Nº 02 CX C/ 500 G DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	35	15,32	536,20
39	CLIPS NIQUELADOS Nº 03 CX C/ 500 G DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	30	18,87	566,10
40	CLIPS NIQUELADO Nº 04 CX C/500G DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	40	19,78	791,20
41	CLIPS Nº5 NIQUELADO 500 GRAMAS DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	20	16,09	321,80
42	CLIPES NIQUELADO Nº06 C/100 UNID DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	20	20,31	406,20
43	CLIPES NIQUELADO Nº08 CX C/500U DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	30	22,00	660,00
44	CLIPS NIQUELADO Nº 10 CX C/500 G DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	20	19,88	397,60
45	COLA BASTAO 20G DE 1º QUALIDADE, DIVERSAS APLICAÇÕES	UNID	100	5,21	521,00
46	COLA BRANCA 1 LITRO LIQUIDA PARA PAPEL, BRANCA SEM SOLVENTE LAVAVEL NAO TOXICA	UNID	80	20,07	1605,60



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

	COM BICO LACRADO FRASCO COM 01 LITRO COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, DE BOA QUALIDADE				
47	COLA BRANCA 1KG OUTRAS APLICAÇÕES MADEIRA P/ MADEIRA UNIVERSAL BRANCA 1000GR	UNID	20	28,76	575,20
48	COLA BRANCA 90 GR DE USO ESCOLAR, ATÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA	UNID	200	3,53	706,00
49	COLA COLORIDA 23GR C/GLITER CORES VARIADAS - COM BICO APLICADOR, MATERIAL NAO TOXICO, CORES COM BRILHO INTENSO, REGISTRO INMETRO	UNID	30	3,55	106,50
50	COLA DE BISCUIT 1 KG EXTRA FORTE, A BASE DE PVA, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA O PREPARO DE MASSA DE PORCELANA FRIA. SENDO PRONTO PARA USO, SEM A NECESSIDADE DE PREPARO OU ADICAO DE OUTROS COMPONENTES, TECNOLOGIA A BASE DAGUA, ISENTO DE SOLVENTES, FACIL MANUSEIO E LIMPEZA, ODOR SUAVE, PRODUTO SEM CARACTERISTICAS TOXICAS, ALTA FORÇA DE COLAGEM, EXCELENTE FLEXIBILIDADE, IDEAL PARA A COLAGEM DE MATERIAIS QUE SOFREM ESFORCO MECANICO E OTIMA VISCOSIDADE.	UNID	10	42,95	429,50
51	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO 85 GRAMAS PARA TRABALHOS ARTISTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A., ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, ESPONJAS, CORTICAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS.	UNID	100	9,70	970,00
52	COLA GLITER 23G C/6 CORES COLA COLORIDA COM 6 CORES. -MATERIAL: PLÁSTICA, RESINA DE P.V.A., GLITTER E CONSERVANTE. APRESENTAÇÃO: ACRÍLICA, CAIXA COM 6 CORES VARIADAS. ATÓXICA. CONTEÚDO: 23 G. COM BICO DOSADOR. TAMPA ROSQUEÁVEL. SECAGEM RÁPIDA. LAVÁVEL. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO	CAIXA	50	15,09	754,50
53	COLA INSTANTANEA 3G ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL 3 GR PRODUTO 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE	UNID	60	7,04	422,40
54	COLA INSTANTANEA P/ ARTESNATO 20G MULTIUSO 20GR. O PRODUTO DEVERA SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL TECNICO EM PORTUGUES COM INSTRUcoes CLARAS DE INSTALACAO, OPERACAO E MANUTENCAO (QUANDO FOR O CASO). TAMBEM DEVERA CONTER TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO, ALEM DE CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA, CONFORME DIRETRIZES DO FABRICANTE, E, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLACAO ESPECÍFICA, APRESENTAR CERTIFICACOES OBRIGATORIAS COMO INMETRO, ANVISA OU CREA.	UNID	70	16,48	1.153,60



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

55	COLA PARA EVA 90G COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM 90 GRS. EXCELENTE COLAGEM; COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL. REF. MARCA: ACRILEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR,	UNID	100	7,42	742,00
56	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS PARA ESPUMA POPULARMENTE CONHECIDA COMO E.V.A E PARA ISOPOR. COLA BRANCA DE SECAGEM RAPIDA. COLA COM BICO DOSADOR. EMBALAGEM COM 90 GRAMAS.	UNID	50	8,65	432,50
57	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML CX C/ 12 IDEAL PARA CORREÇÃO DE ERROS EM PAPEL. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. CAIXA COM 12 UNID, 18 MLS CADA	CAIXA	20	30,93	618,60
58	CRACHA COM PRENDEDOR INCOLOR EM PVC, 9X6CM, IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE COLORIDA, COM FURO CENTRAL SUPERIOR PARA CORDÃO.	UNID	3.000	4,26	12.780,00
59	DVD-R PINO C/50 R GRAVÁVEL (120MIN/4,7 GB) PCTE 50 UNIDADES	EMB	5	55,95	279,75
60	ELASTICO AMARELO GOMINHA PACOTE 500 GRAMAS LATEX 1.000 GRAMAS Nº18 AMARELO EMBALAGEM COM 1.200 A 1.300 UNIDADES APROXIMADAMENTE	PCT	10	25,10	251,00
61	ENVELOPE BRANCO 114X229 MM CAIXA COM 1000 UNID APROXIMADAMENTE 75 G/M². COR: BRANCO, OFÍCIO. CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	40	102,50	4.100,00
62	ENVELOPE BRANCO 26X36 CM CAIXA COM 250 UNID, FORMATO 260X360MM APROXIMADO, 80 GR/M²	CAIXA	40	173,80	6.952,00
63	ENVELOPE SACO KRAFT 240X340 MM C/250 GRAMATURA MÍNIMA 80 GR / M², OUTRO OU PARDO NATURAL	CAIXA	30	119,04	3.571,20
64	ENVELOPE SACO KRAFT 370X470MM COM 250 UNIDADES KRAFT NATURAL, PARDO, 80G/M2, CAIXA COM 250 UNID	CAIXA	20	241,24	4.824,80
65	ENVELOPE SACO KRAFT NAT TAM A4 229X324 C/250 TAMANHO A4, SACO KRAFT NATURAL OU OURO, DIMENSÕES APROXIMADAS 229X324MM, 80 G/M², CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	40	108,49	4.339,60
66	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 310X410 C/250 80 GR/M², KRAFT NATURAL, CAIXA COM 250 UNID	CAIXA	15	157,39	2.360,85
67	ESTILETE ESTREITO USO ESCRITORIO - CORPO: PLASTICO RIGIDO; LÂMINA: ACO TEMPERADO; TIPO: ESTREITA.	UNID	50	3,44	172,00
68	ESTILETE LARGO USO ESCRITORIO - CORPO: ANATOMICO; PLASTICO REVESTIDO E EMBORRACHADO; LÂMINA: LÂMINA DE ACO 18 MM; TIPO: LARGA.	UNID	50	9,82	491,00
69	EVA ATOALHADO CORES DIVERSAS DIMENSÕES 60 CM X 40 CM, CORES VARIADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UNID	500	6,30	3.150,00



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

70	EVA COM GLITTER CORES VARIADAS 40X60 CM 2MM, CORES DIVERSAS	UNID	1.500	6,79	10.185,00
71	EVA ESTAMPADO CORES VARIADAS PLACAS 40X60CM ESTAMPAS DIVERSAS (40 X 60 X 1,5MM) CORES VARIADAS. :ATOXICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER TODOS OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DO PRODUTO, O REGISTRO NOS ORGAOS COMPETENTES.	UNID	500	6,25	3.125,00
72	EVA LISO CORES VARIADAS COM FOLHA LISO MEDINDO 40 CM X 60 CM, COM ESPESSURA DE 2MM, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM PAPEL EMBORRACHADO ESTAMPADO, EM BORRACHA VA, CORES VARIADAS.	UNID	2.000	4,04	8.080,00
73	EVA METALIZADO CORES DIVERSAS 40X60 CM, ESPESSURA 2MM	UNID	1.000	6,11	6.110,00
74	EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150 X 20 MM.	UNID	100	4,42	442,00
75	FICHARIO DE MESA 6X9 EM BASE METALICA GRAFITE / TAMP A FUME 6X9. DIMENSOES MINIMAS: 30CM X 23,7CM X 17,3CM.	UNID	10	117,34	1.173,40
76	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10CM CORES DIVERSAS	ROLO	500	1,93	965,00
77	FITA ADESIVA LARGA MARROM 45X45 COR MARROM, 45MMX45	ROLO	300	6,95	2.085,00
78	FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTES LARGA 45X45 EM POLIPROPILENO (DUREX) 45MMX45M	ROLO	500	9,80	4.900,00
79	FITA ADESIVA, TIPO DUREX 12X30 TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE	ROLO	300	2,69	807,00
80	FITA CORRETIVA DE 12MM DE ALTA QUALIDADE, MEDIDAS 4,2 MM DE LARGURA X 12 M DE COMPRIMENTO, MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE, COM DESIGN ERGONÔMICO, SECAGEM IMEDIATA, PERMITINDO ESCREVER SOBRE A CORREÇÃO LOGO APÓS A APLICAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, SEM SOLVENTES NOCIVOS, UNIDADE AVULSA.	UNID	50	10,38	519,00
81	FITA CREPE 18MMX50M ADESIVA CREPE TAMANHO 18X50 CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO SATURADO COM SOLUCAO AQUOSA DE LATEX, ADESIVO NATURAL E RESINA SINTETICA, PRODUTO NAO ESTERIL. EXCELENTE ADESAO, BOA FLEXIBILIDADE, RESISTENTE.	ROLO	400	5,46	2.184,00
82	FITA DUPLA FACE 12 MMX30M PAPEL 12MMX30M FITA ADESIVA DFITA DUPLA FACE PAPEL 12MMX30M FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M MODELO 12X30 COR BRANCO COMPRIMENTO X LARGURA 30 M X 1.2 CM TIPO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE SUPERFÍCIES RECOMENDADA PAPEL ESPESSURA 12 MM	ROLO	250	10,75	2.687,50
83	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO 50MMX30M, MATERIAL: PVC, TIPO: DEMARCAÇÃO DE SOLO, LARGURA: 50, COMPRIMENTO: 30, COR: AMARELA FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL AMARELA L=50 MM	ROLO	20	36,36	727,20



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

84	FITA ZEBRADA 200 M 70X200M, PARA ISOLAMENTO DE LOCAIS	ROLO	100	15,37	1.537,00
85	FITILHO COLORIDO COM 50 METROS PARA PRESENTE, CORES DIVERSAS, IDEAL PARA ARTESANATOS, LAÇOS, TIARAS, BORDADOS, EMBALAGENS E OUTROS, ROLO CONTENDO 50 METROS.	ROLO	200	4,14	828,00
86	GIZ DE CERA CX C/12 CORES TIPO JUMBO CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PADRÃO GRANDE/LONGO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA, NÃO PERECÍVEL, RESISTENTE. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROXO, MARROM. DIMENSÕES MÍNIMAS PARA CADA GIZÃO 120MM DE COMPRIMENTO, DE 12 MM DE DIÂMETRO. APONTADO EM UMA DAS PONTAS, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 14725-2.NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMações CONTÉM 12 UNIDADES PRODUTO ATÓXICO PESO LÍQUIDO VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CADA GIZ DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM UMA PELÍCULA DE PAPEL NA SUA RESPECTIVA COR COM MÍNIMO DE 50GRS/M² CONTENDO A INSCRIÇÃO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA /VENDA PROIBIDA	CAIXA	80	9,12	729,60
87	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO/PAREDE 106/06, GRAMPEADOR ALTA PRESSÃO, MODELO TACKERALÇA PARA TRAVAMENTO DE SEGURANÇA GRAMPOS 106/6 E 106/8 FUNÇÃO FIXARMEDIDAS: 15X4, 5X8 CM	UNID	10	39,11	391,10
88	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA 26/6 CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA. BASE DE BORRACHA. MEDINDO (20X4,5X8,5) CM (COMP. X LARG.FRENTE X ALT.FRENTE). NA COR METÁLICA (ESTRUTURA) E PRETO (APUNHADURA E BASE). GRAMPO 26/6, 75 G/M2).	UNID	100	31,42	3.142,00
89	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 C/5000 GALVANIZADO, 12X6MM, COR PRATA CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CAIXA	20	16,89	337,80
90	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX C/5000 GRAMPOS	CAIXA	200	8,78	1.756,00
91	GRAMPO COBREADO 26/6 C/5000 UND TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, METAL, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UNID	CAIXA	100	8,69	869,00
92	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 C/5000 UNID	CAIXA	15	20,95	314,25



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

93	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50 ESTENDIDO ATÉ 600 FLS, DIMENSÕES DO PRODUTO 31 X 28 X 2 CM 200G. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	20	24,59	491,80
94	GUILHOTINA APLICAÇÃO: CORTE DE PAPEL, CAPACIDADE CORTE: 20 FOLHAS, COMPRIMENTO LÂMINA: 30, FUNCIONAMENTO: MANUAL, MATERIAL: AÇO, TIPO: PORTÁTIL	UNID	3	437,45	1.312,35
95	LAPIS BORRACHA COM 12 UNID APONTADAS, FORMATO SEXTAVADO, EM MADEIRA, IDEAL PARA APAGAR PEQUENAS AREAS ESCRITAS A TINTA E GRAFITE COM MUITA EFICIENCIA, FABER-CASTELL, OU DE QUALIDADE SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CAIXA	5	38,66	193,30
96	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES CONTEM 12 LAPIS DE COR DE ALTA QUALIDADE. PROPORCIONANDO UMA AMPLA GAMA DE CORES PARA SUAS CRIACOES. OS LAPIS TÊM GRADUACAO HB, OFERECENDO UM EQUILIBRIO PERFEITO ENTRE DUREZA E SUAVIDADE PARA TODOS OS SEUS DESENHOS.	CAIXA	100	28,20	2.820,00
97	LAPIS PRETO Nº2 COM 144 UNID PONTADO FORMATO SEXTAVADO CAIXA C/ 144 UNIDADES OU FORMATO REDONDO - CAIXA C/ 144 UNIDADES. MARCA SUGERIDA: FABER CASTEL, MULTICOLOR, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE	CAIXA	15	74,03	1.110,45
98	LIVRO ATA 50 FOLHAS PAPELARIA COM 50 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFF-SET PESANDO 56G/M2, MEDINDO 210 X 305 MM, VERTICAL, REVESTIDO COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/ M2, NA COR PRETA	UNID	10	13,19	131,90
99	LIVRO ATA CAPA DURA 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310X217MM, MIOLO 300X211MM	UNID	20	31,22	624,40
100	LIVRO DE ATA CAPA DURA COM 200 FOLHAS COSTURADO, FORMATO 205X300MM, CONTEUDO 200 FOLHAS, PAPEL OFFSET, FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA 56 GM², OTIMA QUALIDADE	UNID	20	41,14	822,80
101	LIVRO CAIXA COM 100 FOLHAS CAPA DURA GRANDE 100 FOLHAS MEDINDO: 218 MM X 319 MM, CAPA DURA RESISTENTE E ENCADERNAÇÃO EM BROCHURA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS COM GRAMATURA DE 56 G/M², COM CERTIFICADO FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL), QUE SIGNIFICA "CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL".	UNID	5	30,04	150,20
102	LIVRO PONTO CAPA DURA 100 FOLHAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIVRO DE PONTO 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310X217MM, MIOLO 300X211MM.	UNID	40	47,58	1.903,20



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

103	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 50 FOLHAS MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS: 50, COMPRIMENTO: 216 MM, LARGURA: 153 MM, TIPO CAPA: DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE MATERIAL CAPA, PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS: 54 G/M2	UNID	50	19,24	962,00
104	MARCA TEXTO MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:CHANFRADA, COR:FLUORESCENTE AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESINA TERMOPLÁSTICA E TINTA À BASE DE GLICAL	UNID	1.000	5,16	5.160,00
105	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PONTA MÉDIA REDONDA COR PRETA. PONTA MACIA. APAGA FACILMENTE. PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. DIMENSÕES: 13,5 X 1,5 X 1,5 CM; 20 G. TINTA ESPECIAL. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS;	UNID	50	6,58	329,00
106	MASSA DE BISCUIT 1KG PARA BISCUIT, VÁRIAS CORES - PCT DE 1KG	KG	350	33,06	11.571,00
107	MASSA PARA MODELAR 180G CX C/12 CORES PESO: 180G, NÃO TÓXICA, À BASE AMIDO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS.	CAIXA	150	7,24	1.086,00
108	MOLDE ALFABETO EM SILICONE PARA BISCUIT, MODELOS VARIADOS	UNID	15	30,27	454,05
109	PALITO DE PICOLE C/100 MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 10 CM, PALITO MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 10 CM, APLICAÇÃO: PICOLÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, TIPO: PONTAS REDONDAS. PACOTE 100 UNIDADES	PCT	20	7,99	159,80
110	PAPEL SULFITE COLORIDO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS, OFÍCIO, 75 G/M2, CORES DIVERSAS	PCT	70	11,39	797,30
111	PAPEL CARBONO TAM.A4 AZUL CX C/100 FORMATO SIZE/A4, 21X20,7 CM, CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	10	51,23	512,30
112	PAPEL CARTAO C/10 UNID CORES VARIADAS LISO FOSCO 48 CM X 66 CM GRAMATURA 200 G/M2 CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 FOLHAS.	PCT	150	14,19	2.128,50
113	PAPEL CELOFANE COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 80 CM ESPESSURA: 0,07 MM COR: DIVERSAS APRESENTAÇÃO: FOLHA	FOLHA	300	1,40	420,00
114	PAPEL COLORSET C/10 UNID CORES VARIADAS 48 X66 110G. CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	350	10,87	3.804,50
115	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 25 MT AUTOADESIVO, TIPO CONTACT, MATERIAL PLASTICO, COR INCOLOR, GRAMATURA 60GM2, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, TRANSMITANCIA TRANSPARENTE, ROLO 25 METROS	ROLO	20	70,13	1.402,60



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

116	PAPEL CREPOM COM 20 FOLHAS CORES DIVERSAS 48 CM X 2 M, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 18, CELULOSE VEGETAL	PCT	100	28,56	2.856,00
117	PAPEL FANTASIA MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 75 G/M ² COMPRIMENTO 65 CM, LARGURA 45 CM, CORES VARIADAS	UNID	1.000	0,98	980,00
118	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4, GLOSSY 130 G, MULTICOR, PACOTE DE 50 FOLHAS.:	PCT	100	50,13	5.013,00
119	PAPEL PARDO AMARELO KRAFT COM 100 GRAMATURA 80 G/M ² , DIMENSÕES DE 66 CM X 96 CM. PACOTE COM 100 FOLHAS. PRODUTO COMPOSTO POR FIBRAS NATURAIS, RESISTENTE, COR PARDA UNIFORME, ADEQUADO PARA ATIVIDADES ESCOLARES, EMBALAGENS, FORRAÇÃO E USO ARTESANAL. DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE REGULAR, LIVRE DE RASGOS E COM BOA RESISTÊNCIA À MANIPULAÇÃO.	PCT	20	84,72	1.694,40
120	PAPEL SEDA C/100 UNID.CORES CORES VIVAS E VARIADAS, TAMANHO 50 CM X 70 CM.	PCT	200	31,48	6.296,00
121	PAPEL SULFITE A4 RESMA COM 500 FLS FORMATO A4, MEDINDO (210X297MM), GRAMATURA 75G/M ² , COR BRANCO, ALVURA MINIMA DE 90% CONFORME NORMA DO ISO, ACONDICIONADA DO EM EMBALAGEM COM INTERIORE EXTERIOR IMPERMEABILIZADO, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS DE BOA QUALIDADE - CAIXA.	CAIXA	230	344,43	79.218,90
122	PAPEL VERGE FORMATO A4 C/50 DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO A4, 210MM X297 MM, COLORIDO (VERDE, AMARELO, AZUL, GRANITO, TURMALINA) 180G/M ² . COM 50 FOLHAS IDEAL PARA IMPRESSÕES DE FOLHETOS, CERTIFICADOS. COMPOSIÇÃO ALCALINA COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO PLANTADAS.	PCT	100	21,52	2.152,00
123	PASTA ABA ELÁSTICO TAM OFÍCIO TRANSPARENTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, (PLÁSTICO LISO). COR FUMÊ OU CRISTAL TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO MEDIDA: 335 X 245 X 40 MM. FECHAMENTO: FECHO ELÁSTICO. - ESTILO: PADRÃO.	UNID	1.000	6,71	6.710,00
124	PASTA AZ LOMBO LARGO MATERIA-PRIMA: CARTAO REVESTIDO INTERNO E EXTER POLIPROPILENO, LARGURA LOMBO: LARGO, TIPO PRENDEDOR: ALAVANCA, NUMERO DE GUIAS: 02 ARGOLAS, FORMATO DAS GUIAS: EM U, COM VISOR, SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE ALTURA, 8 CM DE LOMBO, 27 CM DE LARGURA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLASTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM ACO, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UNID	800	24,94	19.952,00
125	PASTA CATALAGO C/50 FLS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MATERIAL: CONFECCIONADA EM CAPA DE PAPELÃO	UNID	150	23,34	3.501,00



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

	REVESTIDA COM MATERIAL PLÁSTICO PVC CONTENDO VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DE DADOS. - CAPA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, NA COR PRETA. - COM 50 PLÁSTICOS TRANSPARENTES ESPESSURA 0,15MM. - 04 COLCHETES LATONADOS. - TAMANHO DA FOLHA: PARA TAMANHOS ATÉ OFÍCIO PADRÃO. - DIMENSÕES: 335 X 245 X 5 MM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA).				
126	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTÃO DUPLO COM TRILHO PLÁSTICO MATERIAL: PAPEL CARTAO DUPLO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE DIMENSOES: FORMATO A4 '210 MM X 297 MM' 'VERIFICAR COM O FORNECEDOR' GRAMATURA: NORMALMENTE ENTRE 300G/M² E 480G/M², DEPENDENDO DO FABRICANTE USO: IDEAL PARA ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS, CONTRATOS, FICHAS E ARQUIVOS ADMINISTRATIVOS CARACTERISTICAS: FABRICADA EM CARTAO DUPLO PARA MAIOR RIGIDEZ POSSUI ABAS PARA MELHOR FIXACAO E SEPARACAO DOS DOCUMENTOS DISPONIVEL EM DIVERSAS CORES PARA FACILITAR A CATEGORIZACAO APLICACAO: UTILIZADA EM ESCRITORIOS, ESCOLAS E EMPRESAS PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DE DOCUMENTOS	UNID	300	10,37	3.111,00
127	PASTA ENVELOPE PARA DOCUMENTO, TAMANHO A4, COM FECHAMENTO DE BARBANTE OU ZÍPER, VAI E VEM, 26 X 37 PLÁSTICO ACP, COLORIDA CORES DIVERSAS	UNID	80	7,23	578,40
128	PASTA POLIONDA ESCOLAR COM ELASTICO 325X250X35MM TRASPARENTE 4,0CM CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) TIPO POLIONDA, MATERIAL RÍGIDO, LEVE, IMPERMEÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE. CAPACIDADE: LOMBADA DE 55 MM, ADEQUADA PARA ACONDICIONAR DOCUMENTOS EM FORMATO A4 (210 X 297 MM). DIMENSÕES APROXIMADAS: 330 MM (LARGURA) X 240 MM (ALTURA) X 55 MM (ESPESSURA). ACABAMENTO COM BORDAS LISAS E CORTE RETO, PODENDO POSSUIR FECHAMENTO COM ELÁSTICO, BOTÃO OU ABA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE. CORES SORTIDAS OU ÚNICA, CONFORME NECESSIDADE (AZUL, PRETA, TRANSPARENTE ETC.). MATERIAL LAVÁVEL, ATÓXICO E RESISTENTE AO MANUSEIO E À UMIDADE. EMBALAGEM: UNIDADE INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NOME DO FABRICANTE E LOTE.	UNID	1.000	7,59	7.590,00
129	PASTA SANFONADA 31 DIVISORIAS A4 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, A4 E OFÍCIO 31 DIVISORIAS ORGANIZADORA, COM ELASTICO	UNID	100	57,75	5.775,00
130	PASTA SUSPensa EM CARTAO CX /50 MARMORIZADO DE 230 GRAMAS, COM GRAMPO, TRILHO E VISOR, PONTA COM SUPORTE PLÁSTICO. MEDIDAS: 24 CM DE ALTURA X 36 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM CAIXA	CAIXA	120	202,48	24.297,60



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

	CONTENDO 50 UNIDADES. IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EFICIENTE DE DOCUMENTOS				
131	PEN DRIVER 16 GB COM CONECTOR USB, TIPO: PEN DRIVE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16 GB REAIS INTERFACE: USB 2.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0 E 3.0) COMPATIBILIDADE: SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS, SEM NECESSIDADE DE DRIVER ADICIONAL CORPO: RESISTENTE A IMPACTOS LEVES, COM TAMPA PROTETORA OU MECANISMO RETRÁTIL PLUG AND PLAY: SIM VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA: 10 MB/S GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES MARCAS DE REFERÊNCIA: SANDISK KINGSTON MULTILASER LEXAR JUMP HP	UNID	100	44,79	4.479,00
132	PEN DRIVER 8 GB TIPO USB, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 8 GB	UNID	30	32,90	987,00
133	PERCEVEJO LATONADO CX C/100UNID COM DIÂMETRO DE 01 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CAIXA	20	6,31	126,20
134	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO, 30 FL FUNCIONAMENTOMANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MARGINADOR E APARADOR, QUANTIDADE FUROS: 2 UN	UNID	30	51,81	1.554,30
135	PILHA ALCALINA AAA EMBALAGEM COM 4 1,5V, PACOTE COM 4 UNIDADES.	EMB	300	15,44	4.632,00
136	PILHAS ALCALINAS AA PEQUENA AA (CARTELA COM 2UN) TAMANHO AA/PEQUENA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA LITHIUM, VOLTAGEM 1.5V, CARTELA COM 2 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	PCT	1.000	8,46	8.460,00
137	PINCEL ATOMICO C/ PONTA CHANFRADA VÁRIAS CORES (PONTA QUADRADA) EM FELTRO RESISTENTE, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL. TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, INDICADA PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA, VIDRO, METAL E PLÁSTICO. TRAÇO VARIÁVEL CONFORME INCLINAÇÃO DA PONTA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 (UMA) UNIDADE. CORES DIVERSAS	UNID	600	5,79	3.474,00
138	PINCEL PARA PINTURA Nº0 PCT COM 12 UNID	PCT	10	20,83	208,30
139	PINCEL PARA PINTURA Nº2	UNID	150	7,35	1.102,50
140	PINCEL PARA PINTURA COM Nº 4 COM 12 UNIDADES	PCT	10	18,13	181,30
141	PINCEL PARA PINTURA Nº 6 COM 12 UNIDADES	PCT	10	30,72	307,20
142	PINCEL PARA PINTURA Nº8	UNID	150	5,81	871,50
143	PINCEL PARA PINTURA Nº10	UNID	150	6,69	1.003,50
144	PINCEL PARA PINTURA Nº12	UNID	150	5,78	867,00



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

145	PINCEL PARA PINTURA Nº16	UNID	150	7,74	1.161,00
146	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE DE BOA QUALIDADE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40W, BIVOLT (OU 110/220V), CORPO EM MATERIAL RESISTENTE E ISOLANTE TÉRMICO. POSSUI BICO METÁLICO DE PRECISÃO, GATILHO ERGONÔMICO PARA DOSAGEM CONTROLADA DA COLA E SUPORTE DE APOIO. COMPATÍVEL COM BASTÕES DE COLA DE APROXIMADAMENTE 11 MM DE DIÂMETRO. INDICADA PARA TRABALHOS ARTESANAIS, ESCOLARES, DE REPARO E MANUTENÇÃO EM GERAL.	UNID	40	42,75	1.710,00
147	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 7MM, BIVOLT 127V-220V 10W COM BICO PROTETOR ISOLANTE TERMICO PARA USO DE COLAGEM EM PAPEL PLASTICO, MADEIRA, CERAMICA, ALGUNS METAIS E ARTESANATOS EM GERAL COM BOTAO LIGA E DESLIGA EMBALAGEM CONTENDO 1 APLICADOR COM CERTIFICACAO DO INMETRO E OCP 0004 ESTAMPADO NO PRODUTO E NA EMBALAGEM	UNID	50	33,92	1.696,00
148	POST IT BLOCO DE NOTAS C/ 4 CORES FLUORESCENTES - BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, EMBALAGEM ORIGINAL COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS, MULTICOR - MATERIAL: PAPEL (75G/M²) COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONAVEL - 4 CORES DIFERENTES FLUORESCENTES QUE AJUDAM NO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO - EMBALAGEM CONTÉM 4 BLOCOS DE 38 MM X 50 MM COM 100 FOLHAS CADA. SIMILAR OU SUPERIOR POST-ITBLOCO DE NOTAS C/ 4 CORES FLUORESCENTES - BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, EMBALAGEM ORIGINAL COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS, MULTICOR - MATERIAL: PAPEL (75G/M²) COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONAVEL - 4 CORES DIFERENTES FLUORESCENTES QUE AJUDAM NO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO - EMBALAGEM CONTÉM 4 BLOCOS DE 38 MM X 50 MM COM 100 FOLHAS CADA. SIMILAR OU SUPERIOR POST-IT	PCT	500	13,67	6.835,00
149	PRANCHETA EM MADEIRA/MDF TAMANHO OFÍCIO A4, COM PRENDEDOR METÁLICO, TRADICIONAL, DE BOA QUALIDADE, MEDIDAS 230XX X 330 MM, COR MARROM, SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME PARA ESCRITA, COM PRENDEDOR METALICO DE ALTA PRESSÃO PARA FIXAÇÃO DAS FOLHAS	UNID	80	17,26	1.380,80
150	QUADRO DE AVISOS 200 X 120 CM REVESTIDO EM FELTRO VERDE, MEDIDAS: 200M X 120CM, CONTO RNO EM ALUMINIO ANODIZADO:	UNID	5	497,80	2.489,00
151	REGUA ACRILICA 30CM TRANSPARENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE. REGUA TIPO ESCRITORIO - MATERIA PRIMA: EM ACRILICO, MEDIDA: 30 CM, COR: CRISTAL, MARCAÇÃO EM CM E MM, FABRICADA EM POLIESTIRENO, COM ESCALA GRAVADA POR	UNID	300	3,88	1.164,00



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

	TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM, COM CANTOS ARREDONDADOS				
152	RELOGIO DE PAREDE ANALOGICO; FORMATO: REDONDO; DIMENSOES: COM DIAMETRO ENTRE 20 E 30 CM; MATERIA-PRIMA: PLASTICO BRANCO; FUNCIONAMENTO: A PILHA; NÚMEROS SIMPLES.	UNID	30	45,40	1.362,00
153	SUPORTE PARA DUREX ROLO DE DUREX GRANDE, COM BASE ANTIDERRAPANTE, CORTANTE EM AÇO INOX, PARA USO DE FITAS DE 12MMX65M	UNID	10	21,43	214,30
154	TECIDO NAO TECIDO(TNT)50 MTS CORES VARIADAS GRAMATURA 80G, ROLO DE 50 METROS, CORES DIVERSAS, MEDINDO 1,40 X 50,00 METROS	ROLO	150	152,09	22.813,50
155	TESOURA DE PICOTAR GRANDE 20 A 23 CM, COM CABO EMBORRACHADO, COM LÂMINA DE AÇO INOX.:O PRODUTO DEVERA CONTER TODOS OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, REGISTRO NOS ORGAOS COMPETENTES.	UNID	30	66,28	1.988,40
156	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA INOX OU PONTA ARREDONDADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO RÉGUA E SÍMBOLO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO EM SUA LÂMINA, ÁREA DE CORTE DE 45 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO COM TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADA EM BLISTER INDIVIDUAL., CORES DIVERSAS	UNID	200	7,13	1.426,00
157	TESOURA MULTIUSO 21 CM DE INOX COM CABO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO TIPO DOMESTICA COSTUREIRA, COM LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO TAM APROXIMADAMENTE 21 CM.	UNID	100	22,74	2.274,00
158	TINTA GUACHE 250 ML CORES DIVERSAS TINTA COM VOLUMETINTA GUACHE ESCOLAR 250ML. TINTA COM VOLUME DE 250 ML, IDEAL PARA PROJETOS ESCOLARES E ARTÍSTICOS. FÓRMULA LAVÁVEL, FACILITANDO A LIMPEZA APÓS O USO. CONSISTÊNCIA CREMOSA QUE PROPORCIONA APLICAÇÃO UNIFORME. CORES VARIADAS. COR A SER DEFINIDA NA HORA DO PEDIDO. SOLVENTE EM ÁGUA, ATÔXICO, SELO INMETRO. CORES VARIADAS	UNID	350	7,16	2.506,00
159	TINTA DE TECIDO CORE VARIADAS EMBALAGEM DE 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES DIVERSAS	CAIXA	400	61,34	24.536,00
160	TINTA PARA CARIMBO 40ML CX C/12 SEM ÓLEO - TINTA PARTINTA PARA CARIMBO PRETA OU AZUL SEM ÓLEO, FRASCO COM 40 ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE D'ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10	43,62	436,20
161	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COR PRETA FRASCO COM 40 ML, FÓRMULA SUPER. TINTA PARA RE-TINTAR A ALMOFADA, À BASE DE ÁGUA. REATIVA O FUNCIONAMENTO COM ALGUMAS	UNID	50	11,39	569,50



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

	GOTAS, PROPORCIONANDO ÓTIMA PERFORMANCE. CONTEÚDO 40 ML COR PRETA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RADEX.				
162	TINTA PARA TECIDO 250ML CLAREADOR À BASE DE RESINA ACRILICA. INCOLOR/CLAREADOR 250 ML - NÃO TÓXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA, PRONTAS PARA O USO, SUPER RESISTENTE A LAVAGENS, EXCELENTE COBERTURA E FIXAÇÃO, MAIOR RENDIMENTO	UNID	50	28,23	1.411,50
163	UMEDECADOR DE DEDOS ATÓXICO, MOLHA DEDOS EM GEL, APROXIMADAMENTE 12 GRAMAS	UNID	50	6,08	304,00